EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260904PE00021
LICITAÇÃO Nº. 00021/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
RUA FRANCISCO FELINTO DOS SANTOS, 8 - CENTRO - SÃO BENTINHO - PB.
CEP: 58857–000 - E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.

Observação:
Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.690/0001–00, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 23 de Setembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00021/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 037, de 23 de Outubro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB.

Data de abertura da sessão pública: 23/09/2026. Horário: 08:30 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 23/09/2026. Horário: 08:31 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.
1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.saobentinho.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 037, de 23 de Outubro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 8 (oito) dias.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos oriundos do FUS e SUS. Elemento de despesa nº 4.4.90.52.00, equipamento e material permanente, do orçamento operativo do exercício corrente.
5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.
5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação:
6.9.1. Comprovação do recolhimento da garantia de proposta, correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor total dos itens para os quais o licitante tenha apresentado proposta, considerando que tais itens representam a estimativa de contratação e a potencial obrigação contratual decorrente da eventual adjudicação, conforme entendimento consolidado pelo Acórdão nº 1.410/2026 do Tribunal de Contas da União – TCU. A comprovação da prestação da garantia terá como marco temporal a data e o horário fixados para a apresentação da proposta, razão pela qual a garantia deverá estar regularmente constituída até o momento da abertura da sessão pública deste certame. Na hipótese de o licitante não anexar ao sistema eletrônico o comprovante da garantia por ocasião do cadastramento da proposta inicial, será oportunizado ao mesmo, após o encerramento da etapa de lances, apresentar o respectivo comprovante juntamente com a proposta readequada, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Em qualquer hipótese, a garantia somente será considerada válida se restar comprovado que sua emissão ou constituição ocorreu em data e horário anteriores ao início da sessão pública, não sendo admitida a prestação de garantia constituída após a abertura do certame, ainda que o respectivo comprovante seja apresentado posteriormente, em atendimento à diligência promovida pelo Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO-PB. Banco - BANCO BRASIL S/A. Agência - 0521-5. Conta Corrente - 7511-6. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:
6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO
7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.21.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.21.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.22.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.22.2.Empresas brasileiras;

10.22.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.22.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.23.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.24.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.24.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.24.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.24.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.24.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.24.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.25.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.26.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.9 deste Edital.
11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.9 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.HABILITAÇÃO JURÍDICA:
12.3.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
12.3.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
12.3.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (RG e CPF) ou (CNH) comprobatório de seus administradores;
12.3.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
12.3.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
12.3.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
12.3.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
12.4.1.CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
12.4.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.4.3.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
12.4.4.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
12.4.5.Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
12.4.6.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
12.4.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
12.4.8.Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.5.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
12.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos **últimos 30 (trinta) dias** antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.
12.3.2 Caso a referida certidão **não abranja o Processo Judicial Eletrônico**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.6.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
12.6.1. Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.
12.6.2.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

12.7.Documentação específica:
12.7.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.7.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante ou da sua dispensa.
12.7.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA.
12.7.4.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.7.5.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.7.6. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.7.7. Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.7.8. Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.7.9. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.7.10. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e
12.7.11. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.8.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.8.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.8.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.9.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.9.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.10.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.11.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:
12.11.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.11.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.11.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.11.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.12.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.13.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ao Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.13.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.14.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.14.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.14.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.14.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.14.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.14.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.14.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.15.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.16.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.16.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
somente em nome da matriz.
12.17.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.17.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.17.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.17.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.18.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.19.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite

fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:
16.6.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:
16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;
16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;
16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.
16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:
16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;
16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e
16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.
16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:
16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:
16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.
16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista nesta contratação.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:
17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO
18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO
19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE
21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
23.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/09/2026.
23.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
23.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
23.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
23.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
23.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
23.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
23.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
23.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
25.1.Obrigações do Contratante:
25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:
25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO
26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 – Centro – São Bentinho – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Pombal, Estado da Paraíba.

São Bentinho - PB, 08 de setembro de 2026.

_____
LUZINETE RUFINO VIEIRA
Dir. da Div. de Orçamento

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Os materiais solicitados são de extrema necessidade para a Secretaria de Saúde do Município, por se tratarem de materiais de consumo para realizações de procedimentos odontológicos. Logo, com o objetivo de dar continuidade aos serviços prestados à população, a falta dos mesmos ocasionaria a interrupção do atendimento, bem como a precariedade no funcionamento mínimo garantido em seus direitos constitucionais de acesso a saúde.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ABRIDOR DE BOCA ODONTOLÓGICO ADULTO	UND	5	9,19	45,95	ME
2	ABRIDOR DE BOCA ODONTOLÓGICO INFANTIL	UND	5	8,13	40,65	ME
3	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PRIME + BOND (5ª GERAÇÃO NANOPARTICULADA CARGA NANOPARTICULADA, 10% EM PESO, E SOLVENTE DE ÁGUA E ÁLCOOL) 3M OU SIMILAR	UND	200	89,62	17.924,00	ME
4	AFASTADOR DE MINESSOTA	UND	20	18,19	363,80	ME
5	AFASTADOR LABIAL ADULTO – AUTOCLAVAVEL	UND	5	16,28	81,40	ME
6	AFASTADOR LABIAL INFANTIL – AUTOCLAVAVEL	UND	1	13,15	13,15	ME
7	AFASTADOR LABIAL PARA CLAREAMENTO	UND	5	20,01	100,05	ME
8	ÁGUA DESTILADA COM 5L	FRASCO	100	18,25	1.825,00	ME
9	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA, CAIXA COM 100UN	CX	70	40,09	2.806,30	ME
10	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA, CAIXA COM 100UN	CX	100	39,19	3.919,00	ME
11	ALAVANCA APEXO 303 PONTA FINA	UND	20	39,80	796,00	ME
12	ALAVANCA HEIDBRINK (ESQUERDA) AÇO INOX E AUTOCLÁVEL	UND	10	37,82	378,20	ME
13	ALAVANCA HEIDBRINK (RETA) AÇO INOX E AUTOCLÁVEL	UND	10	35,48	354,80	ME
14	ALAVANCA HEIDBRINK (DIREITA) AÇO INOX E AUTOCLÁVEL	UND	10	36,38	363,80	ME
15	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX – CONJUNTO COM 3 ((ESQUERDA, DIREITA E RETA)) INFANTIL	KIT	10	101,30	1.013,00	ME
16	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX CONJUNTO COM 3 (ESQUERDA, DIREITA E RETA PONTA FINA) ADULTO	KIT	10	102,31	1.023,10	ME
17	ALGODÃO EM ROLETES PACOTE COM 100	PACOTE	500	6,32	3.160,00	ME
18	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PACOTE	200	16,10	3.220,00	ME
19	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL 220W	UND	2	1.414,69	2.829,38	ME
20	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4%	CX	70	257,16	18.001,20	ME
21	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% C/EPINEFRINA 1:100.000 CX C/50	CX	100	162,06	16.206,00	ME
22	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% C/EPINEFRINA 1:100.000 CX C/50	CX	70	177,18	12.402,60	ME
23	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% CX C/50	CX	50	176,70	8.835,00	ME
24	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA	CX	20	203,62	4.072,40	ME
25	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA, SABOR TUTTI – FRUTTI, COM 12G	UND	100	13,33	1.333,00	ME
26	ANTISSÉPTICO INTRA–ORAL COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA À 0,12%. FRASCO COM 1L	UND	100	28,88	2.888,00	ME
27	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO + PONTEIRA. PONTEIRA DO ULTRASSOM COM ENCAIXE UNIVERSAL.	UND	2	2.834,00	5.668,00	ME
28	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	UND	40	13,27	530,80	ME
29	ARCO DE OSTBY	UND	10	11,62	116,20	ME
30	AUTOCLAVE 21L (POSSUA UMA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL COM FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL. A PORTA É FEITA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO, ALÉM DE FIXAÇÃO GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE	UND	5	4.950,84	24.754,20	ME

	ESTERILIZAÇÃO. COM UMA OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA QUE PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS COM O SEU PAINEL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS. NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA. POSSUI UM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO, E EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA OCORRE O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. CONTA COM UMA ALTA RESISTÊNCIA E DE FÁCIL INSTALAÇÃO, ALÉM DE TER UMA FÁCIL MANUTENÇÃO.)					
31	AUTOCLAVE 60L (POSSUA UMA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL COM FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL. A PORTA É FEITA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO, ALÉM DE FIXAÇÃO GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO. COM UMA OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA QUE PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS COM O SEU PAINEL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS. NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA. POSSUI UM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO, E EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA OCORRE O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. CONTA COM UMA ALTA RESISTÊNCIA E DE FÁCIL INSTALAÇÃO, ALÉM DE TER UMA FÁCIL MANUTENÇÃO.)	UND	5	11.238,39	56.191,95	ME
32	AVENTAL PARA RAIO–X DE CHUMBO ADULTO COM PROTETOR DE TIREOÍDE	UND	2	881,97	1.763,94	ME
33	AVENTAL PARA RAIO–X DE CHUMBO INFANTIL COM PROTETOR DE TIREOÍDE	UND	1	722,34	722,34	ME
34	BANDEJA INOX 22X12X1,5cm	UND	100	38,19	3.819,00	ME
35	BARREIRA GENGIVAL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, FOTOPOLIMERIZAVEL. TIPO TOP DAN	UND	30	14,97	449,10	ME
36	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ	UND	30	3,74	112,20	ME
37	BOMBA A VACUO PARA USO ODONTOLOGICO PARA ATÉ DOIS CONSULTÓRIOS	UND	2	3.920,93	7.841,86	ME
38	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 8	UND	50	11,86	593,00	ME
39	BROCA CIRÚRGICA 701 L HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	30	16,77	503,10	ME
40	BROCA CIRÚRGICA 701 PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	50	14,11	705,50	ME
41	BROCA CIRÚRGICA 702 L HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	30	15,25	457,50	ME
42	BROCA CIRÚRGICA 702 PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	50	15,13	756,50	ME
43	BROCA CIRÚRGICA 703 L HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	30	15,60	468,00	ME
44	BROCA CIRÚRGICA 703 PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	50	15,92	796,00	ME
45	BROCA DIAMANTADA 1047	UND	50	5,22	261,00	ME
46	BROCA DIAMANTADA 3081	UND	50	4,63	231,50	ME
47	BROCA DIAMANTADA 3082	UND	50	3,90	195,00	ME
48	BROCA ENDO Z ALTA ROTAÇÃO	UND	50	28,59	1.429,50	ME
49	BROCA ZEKRYA EXTRA LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO 23MM	UND	100	24,04	2.404,00	ME
50	BROCAS CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 3	UND	50	9,91	495,50	ME
51	BROCAS CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	UND	50	11,17	558,50	ME
52	BROCAS CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 5	UND	50	11,57	578,50	ME
53	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1011	UND	100	5,77	577,00	ME
54	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1012	UND	100	5,74	574,00	ME
55	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1013	UND	100	4,39	439,00	ME
56	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1014	UND	200	5,57	1.114,00	ME
57	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1015	UND	200	5,46	1.092,00	ME
58	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1016	UND	200	5,33	1.066,00	ME
59	BRUNIDOR DUPLO – RESTAURAÇÃO AMALGAMA	UND	15	13,23	198,45	ME
60	CABO DE BISTURI Nº 03 (PARA LÂMINA Nº 15 E 15C)	UND	30	13,40	402,00	ME
61	CABO PARA ESPELHO Nº 05. PERIODONTIA AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UND	200	6,47	1.294,00	ME
62	CADEIRA MOCHO ODONTOLÓGICA COR: VERDE	UND	2	473,05	946,10	ME
63	CALCADOR WARD Nº 01 – RESTAURAÇÃO AMALGAMA	UND	10	9,21	92,10	ME
64	CALCADOR WARD Nº 02 – RESTAURAÇÃO AMALGAMA	UND	10	11,75	117,50	ME
65	CÂMARA ESCURA DE REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA	UND	2	304,23	608,46	ME
66	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM PUSH BOTTON . DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDADAS. CORPO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO. EXCLUSIVO	UND	15	594,65	8.919,75	ME

	TRATAMENTO ELETROQUÍMICO: ENRIJECIMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL QUE GARANTE A DURABILIDADE DA ROSCA.SPRAY TRIPLO QUE REFRIGERA A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EMQUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO. EVITA O SUPERAQUECIMENTO E REDUZ A POSSIBILIDADE DE ENTUPIMENTO DOS ORIFÍCIOS.CONEXÃO TIPO BORDEN (DOIS FUROS). SISTEMA PUSH BUTTON DE FIXAÇÃO DAS BROCAS: ACIONAMENTO POR BOTÃO NA PARTE DE TRÁS DA CABEÇA, PROPORCIONANDO UMA TROCA DE BROCA MAIS RÁPIDA, PRÁTICA E SEGURA.					
67	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA–ÂNGULO) CORPO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO, COM LINHASARREDONDADAS.DESIGN ARROJADO, ERGONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO. RANHURAS ANTIDERRAPANTES. AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135 °C.FÁCIL ACOPLAMENTO, COM SISTEMA INTRA GIRATÓRIO E GIRO DE 360°. PESO IDEAL PARA O MANUSEIO: 49 G. PRODUZ BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DE TRABALHO. TRANSMISSÃO 1:1. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000 RPM. CABEÇA PEQUENA, COM ÂNGULO DA PEÇA DE MÃO DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS. EIXOS MONTADOS COM 6 ROLAMENTOS. SISTEMA PUSH BUTTON DE FIXAÇÃO DAS BROCAS: ACIONAMENTO POR BOTÃO NA PARTE DE TRÁS DA CABEÇA, PROPORCIONANDO UMA TROCA DE BROCA MAIS RÁPIDA, PRÁTICA E SEGURA. UTILIZA BROCAS STANDARD, HASTE TIPO 1.	UND	10	618,88	6.188,80	ME
68	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA 2 PORÇÃO FRASCO C/ 50 UND	PACOTE	10	275,95	2.759,50	ME
69	CICLO CLORO 2,5% (– SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% (SOLUÇÃO DE LABARRAQUE). FRASCO CONTENDO 1 LITRO)	UND	10	10,99	109,90	ME
70	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ	UND	5	32,28	161,40	ME
71	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR SEALER 26 OU SIMILAR (SELANTE PARA CANAL RADICULAR; CONTÉM: 01 FRASCO DO PÓ E UMA BISNAGA) TIPO: DESTSPLAY; TIPO: KERR.	UND	50	110,87	5.543,50	ME
72	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (DUAS PASTAS) – HYDRO C OU SIMILAR	UND	150	27,17	4.075,50	ME
73	CIMENTO REPARADOR A BASE DE MTA OU SIMILAR (AGREGADO DE TRIÓXIDO MINERAL), COM TEMPO DE PRESA DE 15MIN, 2 APLICAÇÕES.	UND	30	279,75	8.392,50	ME
74	CINZEL MICRO OCHSENBEIN Nº1	UND	5	61,62	308,10	ME
75	CLOREXIDINA 2% 200ML SOLUÇÃO (ENDODONTIA)	UND	100	15,38	1.538,00	ME
76	COLGADURA UNITÁRIA PARA FILME RADIOGRÁFICO	UND	30	4,40	132,00	ME
77	COMPRESSOR ODONTÓLOGICO 120L	UND	2	5.935,29	11.870,58	ME
78	COMPRESSOR ODONTÓLOGICO 40L	UND	2	3.419,58	6.839,16	ME
79	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL 37% COM 03 SERINGAS de 2,5ml	PCT	100	6,90	690,00	ME
80	CONES ACESSÓRIOS F, FM, MF, FF	CX	15	29,06	435,90	ME
81	CONES DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE	CX	10	37,02	370,20	ME
82	CONES DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE	CX	10	42,92	429,20	ME
83	CONES DE GUTA PERCHA PROTAPER F1, F2, F3.	CX	15	46,38	695,70	ME
84	CONSULTÓRIO ODONTÓLOGICO COMPLETO COM MOCHO BÁSICO. CADEIRA ODONTOLÓGICA ELETROMECÂNICA COM SISTEMA FUSO, CIRCUITO ELÉTRICO INTELIGENTE COM POSIÇÕES PARA O INÍCIO E FINAL DE TRABALHO, O QUE FACILITA A MOVIMENTAÇÃO COM GANHO DE TEMPO. BASE COM DIMENSÃO QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO CD / AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO, FABRICADA EM CHAPA METÁLICA COM CORTE À LASER, SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO MÁXIMA DE 180 A 200 KG (PACIENTE + ACESSÓRIOS E PARTES ACOPLADAS). MOVIMENTOS SILENCIOSOS E SUAVES DO ASSENTO E ENCOSTO ACIONADOS POR DOIS MOTORREDUTORES ELÉTRICOS, ISENTOS DE ÓLEO. ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO MODULAR COM ACABAMENTO PINTADO. COMANDOS ELÉTRICOS ATRAVÉS DE COMANDO DE PÉ CONECTADO À BASE DA CADEIRA, DE FÁCIL ACESSO PELO CD/AUXILIAR; COM OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO; TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS E SINCRONIZADOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO, VOLTA A ZERO, INTERRUPÇÃO DOS MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS COM UM SIMPLES TOQUE EM QUALQUER COMANDO; LIGA E DESLIGA DO REFLETOR, COM QUATRO INTENSIDADES DE LUZ, PROGRAMÁVEIS EM 03 A 04 INTENSIDADES MÍNIMA NA FAIXA DE 3.000 A. 8.000 E INTENSIDADE MÁXIMA NA FAIXA DE 20.000 A 40.000 LUX. DESLIGAMENTO DO REFLETOR AUTOMÁTICO AO SE PRESSIONAR A TECLA DE VOLTA A ZERO. ESTRUTURA DO ASSENTO E ENCOSTO	UND	2	20.880,57	41.761,14	ME

	FABRICADOS EM VERGALHÕES E CHAPAS DE AÇO DOBRADO PROPORCIONAM MAIOR LEVEZA, ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL AO CONJUNTO; ENCOSTO REVESTIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO PROPORCIONA MELHOR ACABAMENTO E MAIOR DURABILIDADE; A PEQUENA ESPESSURA DO ENCOSTO PERMITE AO CD/AUXILIAR MELHOR E MAIS CÔMODA APROXIMAÇÃO AO CAMPO OPERATÓRIO. PARTES METÁLICAS DECAPADAS, FOSFATIZADAS E COM BANHO QUÍMICO DE ZINCO; PINTADAS COM TINTA ELETROSTÁTICA DE ALTO BRILHO, QUE PROPORCIONA MELHOR ACABAMENTO E PROTEÇÃO EFETIVA CONTRA CONTAMINAÇÃO E CORROSÃO, CAPAS DE POLIESTIRENO OU ABS OU PBT OU MATERIAL SUPERIOR, DE CANTOS ARREDONDADOS E PROTEÇÃO DE UV. ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO 980 A 700 MM, MÍNIMA DE 500 A 300 MM ACIMA DO PISO QUE FACILITA A ENTRADA E A SAÍDA DO PACIENTE. ESTOFAMENTO ENVOLVENTE E ANATÔMICO COM COMPRIMENTO DE 2.000 A 1.700 MM E LARGURA MÁXIMA DO ENCOSTO DE 500 A 700 MM, CONSTRUÍDO COM ESPUMA ESPECIAL DE POLIURETANO COM DENSIDADE PROGRESSIVA; MOLDADO COM PERFIL DE PVC EXPANDIDO COM FORRO EXTRA EM MALHA PA; COM DENSIDADE CONFORTÁVEL E APOIO LOMBAR; TOTALMENTE SEM COSTURA OU EMENDAS DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM CAPA PROTETORA LAVÁVEL PARA OS PÉS. ENCOSTO DE CABEÇA COM FORMAS E ESPESSURAS REDUZIDAS E MOVIMENTOS LONGITUDINAL E BI–ARTICULADO, COM MOVIMENTO ANTERO–POSTERIOR, PERMITE ATENDIMENTO A PACIENTES ESPECIAIS E ODONTOPEDIATRIA. CIRCUITO ELÉTRICO DE BAIXA VOLTAGEM DE CORRENTE CONTÍNUA E CABOS PLANOS DE ALTA FLEXIBILIDADE E ISOLAÇÃO ELÉTRICA, COM LIGAÇÕES FEITAS ATRAVÉS DE CONECTORES RÁPIDOS QUE NÃO NECESSITAM DE SOLDAS, POIS AUTO–PERFURAM O CHICOTE E SÃO FIRMEMENTE FIXADOS, EVITANDO DESACOPLAMENTOS ACIDENTAIS OU EVENTUAIS MAUS CONTATOS. FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO, QUE PROPORCIONA SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DA CADEIRA CONTRA OSCILAÇÕES DE TENSÕES E CORRENTE. SISTEMA INTERNO DE CANALETAS PARA A PASSAGEM DAS MANGUEIRAS, O QUE PROPORCIONA MAIOR BIOSSEGURANÇA AO CONSULTÓRIO. VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO VARIANDO 90 A 127 E 220 A 240 V OU 90 A 240 VAC – 50/60 HZ.EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO À CADEIRA, OCUPA MENOS ESPAÇO; BRAÇO ARTICULADO COM FORMATO REDONDO, PNEUMÁTICO. CORPO GIRATÓRIO NO BRAÇO DO EQUIPO. PARTES METÁLICAS, FOSFATIZADAS E COM BANHO QUÍMICO DE ZINCO; JUNTAMENTE COM AS CAPAS DE POLIESTIRENO E ABS, DE CANTOS ARREDONDADOS E PROTEÇÃO DE UV, E OUTRAS PEÇAS SÃO PINTADAS COM TINTA DE POLIURETANO LISA, DE ALTO BRILHO, QUE PROPORCIONA MELHOR ACABAMENTO E PROTEÇÃO EFETIVA CONTRA CONTAMINAÇÃO E CORROSÃO. CONCEBIDO PARA OPERAR NA POSIÇÃO 1 ISO. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS POR SISTEMA PNEUMÁTICO, ATRAVÉS DE BLOCO DE ACIONAMENTO; MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS PROPORCIONAM CONFORTO AO CD PELA AUSÊNCIA DE TENSÃO. SUPORTE DE PONTAS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO OU ABS OU PBT OU MATERIAL SUPERIOR COM 3 A 6 MM DE ESPESSURA, EM PEÇA ÚNICA SEPARADA DO CORPO DO EQUIPO, POSSIBILITANDO A COLOCAÇÃO DE BARREIRAS, COM CAPA REMOVÍVEL PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA...? TERMINAL DE PONTAS COM UMA SERINGA TRÍPLICE CONFECCIONADA EM METAL NÃO–FERROSO, MECÂNICA, COM AR, ÁGUA E SPRAY E CONDUTOS SEPARADOS DE AR E ÁGUA, FORMANDO SPRAY NA PONTA DA SERINGA; BICO CURVO, REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, QUE PERMITE DIRECIONAR O JATO PARA QUALQUER QUADRANTE DA CAVIDADE BUCAL; DOIS TERMINAIS TIPO BORDEM, SENDO UM PARA O ALTA ROTAÇÃO E OUTRO PARA O BAIXA ROTAÇÃO; TORNEIRA DO SPRAY DO ALTA ROTAÇÃO NO PRÓPRIO CORPO DO TERMINAL OFERECE MAIOR FACILIDADE E PRECISÃO NA REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA NA PONTA. PUXADORES BILATERAIS INCORPORADOS AO CORPO DO EQUIPO, FACILITA A MOVIMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E A COLOCAÇÃO DE BARREIRAS. BANDEJA REMOVÍVEL PARA COLOCAÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL DE USO CONSTANTE; FABRICADA EM AÇO INOX, COM TAMANHO DE 360 MM X 230 MM (+/–15%). RESERVATÓRIO DE ÁGUA FIXADO NO SUPORTE SOB O CORPO DA UNIDADE					

	AUXILIAR, COM TAMPA DESPRESSURIZADA. VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE AR ESTABILIZADA PARA SERINGA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA E SUCTORES. PEDAL ÚNICO, PNEUMÁTICO, DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO PARA COMANDO DAS PEÇAS DE MÃO. UNIDADE AUXILIAR CORPO CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, QUE EVITA A OXIDAÇÃO E DÁ MAIOR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL AO CONJUNTO COM LEVEZA. BACIA REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM CERÂMICA ESMALTADA; COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS, SUPORTE DOS SUGADORES FIXADO NO BRAÇO, COM GIRO DE 180º; INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO ELÉTRICO COM TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL DE ÁGUA PARA A BACIA, PROPORCIONANDO ECONOMIA DE ÁGUA NO CONSULTÓRIO COM UM SUGADOR TIPO VENTURI COM MANGUEIRA DE 6,3 MM, ACIONADO AUTOMATICAMENTE AO SER RETIRADO DO SUPORTE, PROPORCIONA SUCÇÃO CONSTANTE, BOA DRENAGEM DO LÍQUIDO SUGADO E NÃO CAUSAM REFLUXO OU RETORNO DE ODORES; MANGUEIRAS DOS SUGADORES COM ENGATE RÁPIDO QUE CONECTAM E DESCONECTAM FACILMENTE SEM A NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS, POSSIBILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TUBULAÇÃO DE ÁGUA, AR E ESGOTO EM PVC E POLIURETANO TOTALMENTE EMBUTIDA, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA E EVITA CONTAMINAÇÕES. SEPARADORES DE DETRITOS, INSTALADOS SOB A TAMPA FRONTAL DA CADEIRA, COM TAMPA E TELA EM AÇO INOX. CAIXA DE ESGOTO BLINDADA EM PVC, COM RESPIRO E ABAFADOR QUE MINIMIZA O RUÍDO DE SAÍDA DE AR DO SUGADOR E A CONTAMINAÇÃO DE BACTÉRIAS PARA O MEIO AMBIENTE. UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA A CADEIRA.REFLETOR ODONTOLÓGICO, MONOFOCAL, COMPOSTO DE CABEÇOTE COM ESPELHO ESPECIAL MULTIFACETADO, QUE GERA INÚMERAS FONTES DE LUZ ATRAVÉS DE SUAS FACETAS. ESPELHAMENTO ESPECIAL MULTICOATING COM MATERIAIS DE ALTA DUREZA PROPORCIONA UMA DURABILIDADE ACENTUADA, EVITANDO A REFLEXÃO DOS RAIOS INFRAVERMELHOS E ULTRAVIOLETA; GERA LUZ SEM PRODUZIR CALOR QUE EXCEDA A 3º C NA TEMPERATURA AMBIENTE, PROPORCIONANDO CONFORTO PARA O OPERADOR E O PACIENTE. INTENSIDADE DE LUZ PROGRAMÁVEL 03 A 04 INTENSIDADES MÍNIMA NA FAIXA DE 3.000 A. 8.000 E INTENSIDADE MÁXIMA NA FAIXA DE 20.000 A 40.000 LUX ATRAVÉS DE COMANDO LOCALIZADO NO PEDAL DA CADEIRA. CAMPO DE ILUMINAÇÃO EMITIDO DE FORMA RETANGULAR, REFLETINDO NUMA ÁREA 8 X 16CM, A UMA DISTÂNCIA DE 60 A 80CM DO FOCO, NÃO OFUSCA O PACIENTE...?FONTE DE LUZ COM LED OU LÂMPADA INCANDESCENTE H3 HALÓGENA, DE 12V.A.C. E 55W, COMPACTA, DUAS A TRÊS VEZES MAIS DURÁVEL QUE A INCANDESCENTE CONVENCIONAL. PROTETOR DA LÂMPADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO ESMALTADO E DO DO ESPELHO CONFECCIONADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, POLICARBONATO LEXAN GE OU MATERIAL SIMILAR...?, DE FÁCIL LIMPEZA, OFERECE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES CAUSADOS POR ESTILHAÇOS DE LÂMPADA. CABEÇOTE COM PUXADORES ERGONÔMICOS CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, PINTADO COM TINTA À BASE DE POLIURETANO, LISA, DE ALTO BRILHO, INCORPORADOS AO CABEÇOTE COM FÁCIL PEGA PELO CD/AUXILIAR PARA O DIRECIONAMENTO DO FEIXE DE LUZ, OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E POSSIBILITA A DESINFECÇÃO. COLUNA DE FIXAÇÃO E BRAÇO TIPO PANTOGRÁFICO, COM FORMATO REDONDO, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA A BASE DE POLIURETANO COM FINO ACABAMENTO, LISA, DE ALTO BRILHO, O QUE FACILITA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. BRAÇO MULTIARTICULADO COM ARTICULAÇÕES EM AÇO CARBONO, NÃO SOFREM DESGASTES, E PERMITEM O POSICIONAMENTO DO CABEÇOTE COM MÍNIMO DE ESFORÇO, ALCANÇA QUALQUER CAMPO DE TRABALHO E PROPORCIONA ILUMINAÇÃO OTIMIZADA. SELEÇÃO DE ENTRADA COM VOLTAGEM VARIANDO 90 A 127 E 220 A 240 V OU 90 A 240 VAC, BAIXA VOLTAGEM NA SAÍDA – 12 OU 24 V.A.C...?, PROPORCIONA TENSÃO ADEQUADA PARA A LÂMPADA, AUMENTANDO A SUA VIDA ÚTIL, POIS EVITA A QUEIMA FREQUENTE POR OSCILAÇÃO DE VOLTAGEM. FUSÍVEL DE 1A A 3A. OBS: REVESTIMENTO NA COR VERDE.					
85	CREME DENTAL COM FLÚOR (ADULTO) 90G	UND	1500	4,29	6.435,00	ME
86	CREME OU GEL DENTAL CONTENDO 1100 PPM DE FLÚOR, COM SABOR MORANGO OU TUTTI FRUTI, APRESENTAÇÃO APRESENTADO EMBALAGEM DE 50G. (INFANTIL)	UND	1000	5,63	5.630,00	ME

87	CUBA INOX PEQUENA	UND	10	23,39	233,90	ME
88	CUNHA DE MADEIRA CX COM 100 (SORTIDAS)	CX	15	24,60	369,00	ME
89	CURETA DE DENTINA Nº 17 – DUPLA	UND	20	14,33	286,60	ME
90	CURETA DE DENTINA Nº 18 – DUPLA	UND	20	16,08	321,60	ME
91	CURETA DE DENTINA Nº 19 – DUPLA	UND	20	16,47	329,40	ME
92	CURETA GRACEY 11/12	UND	20	15,81	316,20	ME
93	CURETA GRACEY 13/14	UND	20	18,20	364,00	ME
94	CURETA GRACEY 5/6	UND	20	17,01	340,20	ME
95	CURETA GRACEY 7/8	UND	20	15,90	318,00	ME
96	CURETA MCCALL 13/14	UND	20	18,55	371,00	ME
97	CURETA MCCALL 17/18	UND	20	14,97	299,40	ME
98	CURETA PARA OSSO DE LUCAS Nº 85	UND	20	14,66	293,20	ME
99	CURETA PARA OSSO DE LUCAS Nº 86	UND	20	16,01	320,20	ME
100	CURETA PARA OSSO DE LUCAS Nº 87	UND	20	11,71	234,20	ME
101	DESCOLADOR DE MOLT, Nº9 – AÇO INOX 18CM	UND	10	22,05	220,50	ME
102	DESCOLADOR PERIO MOLT 2/4 (TIPO BOLINHA)	UND	30	19,60	588,00	ME
103	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO. COM CENTRO METÁLICO – SORTIDO COM 50 UND	PCT	70	51,87	3.630,90	ME
104	EDTA 17% 10ML ÁCIDO DIAMINO–TETRA–ACÉTICO A 17%. FRASCO COM 20ML	UND	15	7,92	118,80	ME
105	ESCOVA DE DENTE ADULTO COM CERDAS EXTRAS – MACIA, DE NYLON, COM MAIS DE 3 FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEO, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO, DE POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO CERCA DE 15 CM. A ESCOVA DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE ABO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA OU QUALQUER OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO E CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA N° 97/1996.	UND	1000	5,61	5.610,00	ME
106	ESCOVA DE ROBSON	UND	300	3,14	942,00	ME
107	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS EXTRA MACIA, DE NYLON, COM MAIS DE 3 FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEO, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO, DE POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO CERCA DE 15 CM. A ESCOVA DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE ABO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA OU QUALQUER OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO E CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA N° 97/1996.	UND	1000	2,99	2.990,00	ME
108	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 3S	UND	20	11,80	236,00	ME
109	ESPÁTULA DE RESINA SUPRAFILL FLEXIVEL	UND	20	28,39	567,80	ME
110	ESPÁTULA DUPLA PARA RESINA	UND	50	46,04	2.302,00	ME
111	ESPÁTULA Nº 24	UND	30	15,54	466,20	ME
112	ESPÁTULA Nº 7	UND	30	15,16	454,80	ME
113	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA	UND	30	42,30	1.269,00	ME
114	ESPÁTULA THOMPSON DUPLA TITÂNIO	UND	30	51,65	1.549,50	ME
115	ESPÁTULA DE INSERÇÃO FIO RETRATOR FINA	UND	20	15,96	319,20	ME
116	ESPECÍMETRO IWANSON	UND	1	38,20	38,20	ME
117	ESPELHO CLINICO BUCAL Nº 5 COM 12 UNID	KIT	100	47,75	4.775,00	ME
118	ESPELHO DE IMAGEM REAL FORMATO DE DENTE	UND	5	19,87	99,35	ME
119	ESPONJA HEMOSTÁTICA (FIBRINA) COM 10 UND	CX	20	47,19	943,80	ME
120	EUGENOL 20 ML	FRASCO	10	16,81	168,10	ME
121	EVIDENCIADOR DE PLACA – FRASCO C/ 10ML	FRASCO	10	17,60	176,00	ME
122	FIO DE SUTURA – NYLON 4–0 COM AGULHA ½ CT 1,5 CM CX COM 24 UNIDADES	CX	30	34,65	1.039,50	ME
123	FIO DE SUTURA – SEDA PRETA TRANÇADA 4–0 COM AGULHA ½ CT 1,7 CM	CX	15	43,55	653,25	ME
124	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0. AGULHA DE 1/2, TRIANGULO INVERTIDO. CX COM 24 UNIDADES	CX	30	32,88	986,40	ME
125	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 / AGULHA EM AÇO–INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM.	CX	30	42,05	1.261,50	ME
126	FIO DENTAL 25m	UND	1000	2,48	2.480,00	ME
127	FIO DENTAL 500m	UND	50	13,96	698,00	ME
128	FIO RETRATOR Nº 0	UND	3	16,85	50,55	ME
129	FIO RETRATOR Nº 00	UND	10	26,84	268,40	ME
130	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5MM	UND	50	3,72	186,00	ME
131	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7MM	UND	50	3,77	188,50	ME
132	FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19MMX30, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, N° DO LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	10	6,32	63,20	ME
133	FIXADOR PARA RAIO–X CARESTREAM OU SIMILAR	FRASCO	70	34,40	2.408,00	ME
134	FLÚOR GEL ACIDULADO 200ML	UND	20	5,64	112,80	ME

135	FLÚOR GEL TÓPICO– NEUTRO – FLUORETO DE SÓDIO À 2%. EMBALAGEM DE 200ML	UND	70	8,80	616,00	ME
136	FÓRCEPS Nº 1 ADULTO	UND	10	86,78	867,80	ME
137	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 1 INFANTIL	UND	10	85,27	852,70	ME
138	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 17 INFANTIL	UND	10	84,15	841,50	ME
139	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 18 L ADULTO	UND	10	85,92	859,20	ME
140	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 18 L INFANTIL	UND	10	84,25	842,50	ME
141	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 18 R ADULTO	UND	10	82,02	820,20	ME
142	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 65 ADULTO	UND	10	80,83	808,30	ME
143	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 65 INFANTIL	UND	10	82,81	828,10	ME
144	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 69 ADULTO	UND	10	76,75	767,50	ME
145	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº150 ADULTO	UND	10	77,26	772,60	ME
146	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº150 INFANTIL	UND	10	75,29	752,90	ME
147	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº151 ADULTO	UND	10	80,62	806,20	ME
148	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº151 INFANTIL	UND	10	78,25	782,50	ME
149	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 16 ADULTO	UND	10	83,01	830,10	ME
150	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 16 INFANTIL	UND	10	80,18	801,80	ME
151	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 17 ADULTO	UND	10	89,69	896,90	ME
152	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 18 R INFANTIL	UND	10	82,45	824,50	ME
153	FORMOCRESOL	UND	10	19,91	199,10	ME
154	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, COM CARREGADOR PORTATIL.: POLIMERIZAÇÃO DE 10 SEGUNDOS PARA CAMADAS COMPÓSITAS DE ATÉ 2MM. POTÊNCIA: 1250 MW/CM², MODOS DE USO: RAMPA E PULSADO. CLAREAMENTO DENTAL, POTÊNCIA: 1250 MW/CM², MODO DE USO: RAMPA. ORTODONTIA (ORTHO), CURA DO BRACKET EM 3 SEGUNDOS. POTÊNCIA: 1900MW/CM², MODO DE USO: ORTHO (CONTÍNUO). POLIMERIZAÇÃO (HIGH), POLIMERIZAÇÃO DE 3 SEGUNDOS PARA CAMADAS COMPÓSITAS DE ATÉ 2MM. POTÊNCIA: 2200 MW/CM², MODO DE USO: HIGH (CONTÍNUO). TECNOLOGIA, WIRELESS (SEM FIO): MAIOR PRATICIDADE DE MANUSEIO, LUZ AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA. BATERIA REMOVÍVEL E DE ALTA PERFORMANCE, A SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA, QUANDO HOUVER NECESSIDADE, É DE FORMA SIMPLES E RÁPIDA, EXECUTADA PELO PRÓPRIO OPERADOR, MAIS DE 600 APLICAÇÕES DE 15 SEGUNDOS COM CARGA CHEIA.	UND	7	1.050,44	7.353,08	ME
155	GAZE EM COMPRESSA 13 FIOS – NÃO ESTÉRIL – 7,5X7,5CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	PCT	30	46,16	1.384,80	ME
156	GAZE EM ROLO	ROLO	50	23,84	1.192,00	ME
157	GENGIVÓTOMO DE KIRKLAND	UND	10	21,15	211,50	ME
158	GENGIVÓTOMO ORBAN	UND	10	23,22	232,20	ME
159	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 203	UND	5	14,83	74,15	ME
160	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 205	UND	5	15,16	75,80	ME
161	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 00	UND	5	13,82	69,10	ME
162	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 12A	UND	5	13,39	66,95	ME
163	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 200	UND	5	14,66	73,30	ME
164	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 201	UND	5	13,62	68,10	ME
165	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 202	UND	5	13,15	65,75	ME
166	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206	UND	5	13,21	66,05	ME
167	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 208	UND	5	13,33	66,65	ME
168	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 209	UND	5	14,07	70,35	ME
169	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 210	UND	5	13,34	66,70	ME
170	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212	UND	5	12,70	63,50	ME
171	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26	UND	5	12,99	64,95	ME
172	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W8A	UND	5	12,71	63,55	ME
173	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UND	100	8,24	824,00	ME
174	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% SOLUÇÃO PARA ENDODONTIA. 1L	UND	10	10,16	101,60	ME
175	INDICADORES BIOLÓGICOS PARA MONITORIZAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (COM 10 UNIDADES)	CX	100	49,35	4.935,00	ME
176	INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. COM 250UND. VALIDADE: 5 ANOS.	CX	20	82,88	1.657,60	ME
177	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL PRONTO PARA USO	UND	50	69,59	3.479,50	ME
178	IONÔMERO DE VIDRO PÓ 8ML + LÍQUIDO PARA FORRAMENTO (COR A2)	UND	50	50,47	2.523,50	ME
179	IONÔMERO DE VIDRO PÓ 8ML + LÍQUIDO PARA FORRAMENTO (COR A3)	UND	50	59,63	2.981,50	ME
180	JOGO DE PAIVA COM 4 (CALCADOR)	KIT	5	48,61	243,05	ME
181	KIT DE ACABAMENTO PARA RESINA	KIT	30	196,13	5.883,90	ME
182	KIT SUCTTOR II PARA BOMBA A VÁCUO	UND	2	989,97	1.979,94	ME
183	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO Nº 15. ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	33,68	1.010,40	ME
184	LENÇOL DE BORRACHA (PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO) C/26	CX	10	25,36	253,60	ME
185	LIMA C PILOT Nº 10 (25MM)	KIT	30	44,06	1.321,80	ME
186	LIMA K FILE 08 (25MM)	KIT	20	20,84	416,80	ME

187	LIMA K FILE 10 (25MM)	KIT	30	26,79	803,70	ME
188	LIMA K FILE 1ª SÉRIE (15 – 40 – 25 MM)	KIT	10	28,80	288,00	ME
189	LIMA K FILE 1ª SÉRIE (15 – 40 – 31 MM)	KIT	10	27,90	279,00	ME
190	LIMA K FILE 2ª SÉRIE (45 – 80 – 25 MM)	KIT	10	28,80	288,00	ME
191	LIMA K FILE HEDSTROEM (15 – 40 – 25 MM)	KIT	10	25,28	252,80	ME
192	LIMA K FILE HEDSTROEM (45 – 80 – 25 MM)	KIT	10	27,67	276,70	ME
193	LIMA K FLEXOFILE 15 – 40 (25MM)	KIT	10	31,71	317,10	ME
194	LIMA K FLEXOFILE 15 – 40 (31MM)	KIT	10	32,44	324,40	ME
195	LIMA K FLEXOFILE 45 – 80 (25MM)	KIT	10	29,72	297,20	ME
196	LIMA K FLEXOFILE 45 – 80 (31MM)	KIT	10	30,57	305,70	ME
197	LIMA PARA OSSO DUPLA Nº 11	UND	15	43,33	649,95	ME
198	LIMA PARA OSSO SELDIN Nº1 (12CM)	UND	10	39,27	392,70	ME
199	LIMA WAVE ONE GOLD (SORTIDA) 25 MM TIPO: DENTSPLAY OU SIMILAR	KIT	150	321,28	48.192,00	ME
200	LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER UNIVERSAL RETRATAMENTO TIPO: DENSTPLAY OU SIMILAR	KIT	50	227,23	11.361,50	ME
201	LOCALIZADOR APICAL FORAMINAL TIPO: SCHUSTER; MK LIFE;	UND	2	1.862,68	3.725,36	ME
202	MACROMODELO MACROEVOLUÇÃO DA CARIE 4 ETAPAS, QUE PODEM SER ABERTOS, 14CM X 3,5 X 6CM (KIT)	UND	3	190,43	571,29	ME
203	MACROMODELO MACROEVOLUÇÃO DAS DOENÇAS PERIODONTAIS COM 4 MACRO–ÁRCADAS SUPERIORES SELECIONADAS COM GENGIVA MOVEL DEMONSTRANDO A EVOLUÇÃO DA DOENÇA (KIT)	UND	3	185,50	556,50	ME
204	MACRO MODELO ESCOVAÇÃO GICANTE COM MACRO ESCOVA 38CM COM LINGUA (KIT)	UND	3	216,36	649,08	ME
205	MANDRIL ROSQUEAVEL PARA CONTRA–ÂNGULO (DISCOS DE LIXA)	CX	50	7,67	383,50	ME
206	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM OU SIMILAR). PÓ + LIQUIDO. PARA USO ODONTOLÓGICO	CX	10	39,73	397,30	ME
207	MATRIZ UNIMATRIX R HARDSOFT (CONTENDO 50 MATRIZES SORTIDAS, 2 GRAMPOS E 8 PROTETORES DE SILICONE)	KIT	20	186,83	3.736,60	ME
208	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL (REGULAR) MICROBRUSH – FRASCO C/ 100 UND	FRASCO	100	12,90	1.290,00	ME
209	MICROMOTOR. AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135 °C. ANEL REGULADOR DA ROTAÇÃO POR SISTEMA GIRATÓRIO, COM INVERSÃO DE SENTIDO. ROTAÇÕES NOS SENTIDOS HORÁRIO E ANTI–HORÁRIO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. PRESSÃO DE TRABALHO DE 40 LIBRAS (PSI). CONEXÃO TIPO BORDEN (DOIS FUROS). SISTEMA DE ENCAIXE TIPO INTRA GIRATÓRIO. PESO DE TRABALHO IDEAL: 80 G. CONSUMO DE AR DE 54 L/MIN. ROTOR APOIADO EM ROLAMENTOS, PRODUZ BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. OFERECE O MÁXIMO DE RENDIMENTO, COM ALTO TORQUE. EXCLUSIVO TRATAMENTO ELETROQUÍMICO: ENRIJECIMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL QUE GARANTE A DURABILIDADE DA ROSCA. ACOMPANHA ADAPTADOR PARA FACILITAR A LUBRIFICAÇÃO. SPRAY DE IRRITAÇÃO EXTERNO: MANGUEIRA DE SILICONE PARA PASSAGEM DA ÁGUA DESDE O CORPO DO MICROMOTOR ATÉ A EXTREMIDADE DA PONTA UTILIZADA NA PEÇA DE MÃO.	UND	10	660,03	6.600,30	ME
210	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO, COM COMPARTIMENTO PARA 4 INDICADORES. ALIMENTAÇÃO: 110 E 220 V (SELEÇÃO DE VOLTAGEM AUTOMÁTICA). FREQUÊNCIA: 50 – 60 HZ. CAPACIDADE: 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTÂNEOS. COMPATÍVEL COM TODOS OS TESTES BIOLÓGICOS. TEMPERATURA DE INCUBAÇÃO: 57°C HISTERESE: +/– 1°C. DIMENSÕES DO PRODUTO: 5,5 X 10,0 CM (A X D). DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 7,0 X 10,0 X 13,5 MM (L X C X A). CONSUMO ENERGÉTICO: 5 W. PESO DO PRODUTO: 220 G. PESO DO PRODUTO EMBALADO: 250 G. REGISTRO NA ANVISA: ISENTO DE REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA, SEGUNDO A RDC260. GARANTIA: 1 ANO.	UND	3	300,20	900,60	ME
211	MOTOR ENDODÔNTICO K –SMART PLUS MAILLEFER DENTSPLY OU SIMILAR	UND	2	4.766,58	9.533,16	ME
212	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	50	9,03	451,50	ME
213	ÓCULOS DE PROTEÇÃO A LUZ AZUL (LARANJA)	UND	5	55,72	278,60	ME
214	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 200ML	FRASCO	30	27,10	813,00	ME
215	ÓXIDO DE ZINCO 50G	UND	10	8,36	83,60	ME
216	PAPEL ABSORVENTE ACESSÓRIO 1ª SÉRIE	CX	50	41,24	2.062,00	ME
217	PAPEL ABSORVENTE ACESSÓRIO 2ª SÉRIE	CX	50	39,65	1.982,50	ME
218	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, AZUL E VERMELHO – ESPESSURA ULTRA–FINA 19µM	UND	100	10,22	1.022,00	ME
219	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC (PASTA CALLEN)	UND	10	75,98	759,80	ME
220	PASTA DE POLIMENTO PARA RESTAURAÇÕES. À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO	UND	100	9,16	916,00	ME
221	PASTA PROFILATICA COM FLÚOR 90 G	UND	100	7,38	738,00	ME
222	PEDRA DE AFIAR DE ARKANSA	UND	5	39,22	196,10	ME

223	PEDRA POMES PÓ – ULTRA FINA– FRASCO C/ 100G	FRASCO	15	8,77	131,55	ME
224	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO C/150 UNID	CX	15	302,58	4.538,70	ME
225	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL C/100 UNID	CX	7	298,56	2.089,92	ME
226	PERFURADOR DE AINSWORTH	UND	10	115,97	1.159,70	ME
227	PERIÓTOMO DUPLO	UND	10	60,07	600,70	ME
228	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO – AÇO INOX	UND	150	12,98	1.947,00	ME
229	PINÇA DIETCHRICH 16 CM	UND	10	107,68	1.076,80	ME
230	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA	UND	30	39,74	1.192,20	ME
231	PLACA DE VIDRO RETANGULAR – 6MM	UND	20	12,82	256,40	ME
232	PONTA DE ENHANCE (SISTEMA DE ACABAMENTO) SORTIDAS.	KIT	5	107,66	538,30	ME
233	PONTA DIAMANTADA 1011	UND	300	5,33	1.599,00	ME
234	PONTA DIAMANTADA 1012	UND	300	5,59	1.677,00	ME
235	PONTA DIAMANTADA 1013	UND	300	5,08	1.524,00	ME
236	PONTA DIAMANTADA 1014	UND	300	5,30	1.590,00	ME
237	PONTA DIAMANTADA 1015	UND	300	5,58	1.674,00	ME
238	PONTA DIAMANTADA 1016	UND	300	5,46	1.638,00	ME
239	PONTA DIAMANTADA 1032	UND	100	5,28	528,00	ME
240	PONTA DIAMANTADA 1034	UND	100	5,35	535,00	ME
241	PONTA DIAMANTADA 1035	UND	100	5,07	507,00	ME
242	PONTA DIAMANTADA 1092	UND	100	5,00	500,00	ME
243	PONTA DIAMANTADA 1093	UND	100	5,08	508,00	ME
244	PONTA DIAMANTADA 1095	UND	100	5,79	579,00	ME
245	PONTA DIAMANTADA 2200	UND	50	5,40	270,00	ME
246	PONTA DIAMANTADA 3118F	UND	300	5,18	1.554,00	ME
247	PONTA DIAMANTADA 3168F	UND	300	5,96	1.788,00	ME
248	PONTA DIAMANTADA 3195F	UND	300	5,25	1.575,00	ME
249	PONTA DIAMANTADA 3195FF	UND	300	5,48	1.644,00	ME
250	PONTA DIAMANTADA CÂNULA TOPO INATIVA 3081	UND	50	11,07	553,50	ME
251	PONTA DIAMANTADA CÂNULA TOPO INATIVA 3082	UND	50	6,27	313,50	ME
252	PONTEIRAS ROSQUEAVEIS, UNIVERSAL PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UND	50	66,78	3.339,00	ME
253	PORTA AGULHA RETO MAYO HEGAR ODONTOLOGICO 14CM	UND	50	44,47	2.223,50	ME
254	PORTA ALGODÃO EM ROLETES PEQUENO PARA USO ODONTOLÓGICO. INOX, AUTOCLAVÁVEL. 08X10CM	UND	10	56,94	569,40	ME
255	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	UND	70	15,16	1.061,20	ME
256	PORTA GRAMPO PALMER	UND	10	80,59	805,90	ME
257	PORTA MATRIZ	UND	10	28,80	288,00	ME
258	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL, ADULTO – CAIXA COM 04 UNIDADES	CX	10	61,04	610,40	ME
259	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL, INFANTIL – CAIXA COM 04 UNIDADES	CX	5	58,07	290,35	ME
260	POTE DAPEN PLÁSTICO	UND	20	4,23	84,60	ME
261	POTE DAPEN VIDRO	UND	50	5,98	299,00	ME
262	RÉGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA	UND	30	20,30	609,00	ME
263	REMOVEDOR DE MANCHAS 30ML – TARTARIT OU SIMILAR	UND	10	37,15	371,50	ME
264	RESINA A2 Z100 3M OU SIMILAR –RESINA COMPOSTA MICRO–HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E SPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, MATRIZ ORGÂNICA BUS–MGA, UDMA, BIS–EMA E CANFOROQUINONA E PARTE INORGANICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SILICACOM 82%EM PESO (60% VOLUME) E PARTICULAS DE 0,6um DE TAMANHO MÉDIO. BISNAGAS/SERINGAS DE 4g – COR A2.	UND	100	58,24	5.824,00	ME
265	RESINA A3,5 Z100 3M OU SIMILAR – RESINA COMPOSTA MICRO–HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E SPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, MATRIZ ORGÂNICA BUS–MGA, UDMA, BIS–EMA E CANFOROQUINONA E PARTE INORGANICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SILICACOM 82%EM PESO (60% VOLUME) E PARTICULAS DE 0,6um DE TAMANHO MÉDIO. BISNAGAS/SERINGAS DE 4g – COR A3,5.	UND	100	59,74	5.974,00	ME
266	RESINA A3 Z100 3M OU SIMILAR –RESINA COMPOSTA MICRO–HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E SPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, MATRIZ ORGÂNICA BUS–MGA, UDMA, BIS–EMA E CANFOROQUINONA E PARTE INORGANICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SILICACOM 82%EM PESO (60% VOLUME) E PARTICULAS DE 0,6um DE TAMANHO MÉDIO. BISNAGAS/SERINGAS DE 4g – COR A3.	UND	100	58,44	5.844,00	ME
267	RESINA B2 Z100 3M OU SIMILAR – RESINA COMPOSTA MICRO–HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA	UND	50	58,63	2.931,50	ME

	RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E SPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, MATRIZ ORGÂNICA BUS–MGA, UDMA, BIS–EMA E CANFOROQUINONA E PARTE INORGANICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SILICACOM 82%EM PESO (60% VOLUME) E PARTICULAS DE 0,6um DE TAMANHO MÉDIO. BISNAGAS/SERINGAS DE 4g – COR B2.					
268	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO (OPACA)	UND	20	33,87	677,40	ME
269	RESTAURADOR PROVISÓRIO – COLTOSOL OU SIMILAR	UND	70	22,30	1.561,00	ME
270	REVELADOR RADIOGRAFICO 475ML CARESTREAM OU SIMILAR	FRASCO	100	35,57	3.557,00	ME
271	ROLETE DE ALGODÃO Nº2 – ESPESSO E MACIO – COM FIBRAS 100% ALGODÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500	10,65	5.325,00	ME
272	SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO. MATERIAL: AÇO CARBONO; PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA; COM GUILHOTINA; SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA; MANTER SECO E AO ABRIGO DE SOL; ÁREA PARA SELAGEM: 35CM; LARGURA PARA SELAGEM: 13MM; GARANTIA: 12 MESES, SENDO ELA 3 MESES JURÍDICO E 9 MESES CONTRATUAL; VALIDADE: INDETERMINADA; ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110/220 V) AUTOMÁTICO; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; POTÊNCIA MÁXIMA: 100 W; TEMPERATURA: ATÉ 200ºC; MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 15CM, LARGURA: 50CM, COMPRIMENTO: 6,5CM; PESO DO PRODUTO: 2,5 KG.	UND	5	493,22	2.466,10	ME
273	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UND	30	50,94	1.528,20	ME
274	SINDESMOTOMO PEQUENO	UND	10	15,21	152,10	ME
275	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA – HEMOSTOP OU SIMILAR 10ml	UND	30	21,60	648,00	ME
276	SOLVENTE DE GUTTA PERCHA. CITROL ÓLEO DE CASTA DE LARANJA OU SIMILAR	UND	10	20,73	207,30	ME
277	SONDA EXPLORADORA nº 05	UND	150	13,67	2.050,50	ME
278	SONDA EXPLORADORA nº 47	UND	30	13,06	391,80	ME
279	SONDA OMS	UND	10	46,51	465,10	ME
280	SONDA PC PUNC 15	UND	10	46,07	460,70	ME
281	SONDA PERIODONTAL WILLIANS	UND	10	30,57	305,70	ME
282	STOP DE SILICONE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	10	20,22	202,20	ME
283	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL PCT C/40 UNID. PVC TRANSPARENTE CRISTAL ATÓXICO FIO METÁLICO ESTÁVEL E INTEGRADO NA PAREDE.	CX	50	37,03	1.851,50	ME
284	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA, PCT C/ 40 UND	PACOTE	200	10,34	2.068,00	ME
285	SUGADOR ENDODÔNTICO EMBALAGEM C/ 10 SUCTORES ESTERILIZADOS, 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO INICIAL (ENDO TIPS 0.06) E 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO FINAL (ENDO TIPS 0.014).– SUGADOR ENDODÔNTICO DE POLIPROPILENO. NÃO REUTILIZÁVEL. PREVIAMENTE ESTERILIZADO. EMBALAGEM C/ 10 SUCTORES ESTERILIZADOS, 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO INICIAL (ENDO TIPS 0.06) E 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO FINAL (ENDO TIPS 0.014).–CARACTERÍSTICAS: TUBO RÍGIDO PRÉ–ANGULADO E ANATÔMICO, COM DUAS CONICIDADES.	PCT	100	28,82	2.882,00	ME
286	TAÇA DE BORRACHA	UND	50	2,21	110,50	ME
287	TAMBOREL ENDODONTICO PLÁSTICO	UND	10	23,17	231,70	ME
288	TESOURA ÍRIS CURVA 11CM PEQUENA	UND	50	19,97	998,50	ME
289	TESOURA ÍRIS RETA PEQUENA	UND	70	22,29	1.560,30	ME
290	TESTE DE VITALIDADE PULPAR – ENDO ICE SPRAY OU SIMILAR	VIDRO	20	39,50	790,00	ME
291	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL – MÉDIA FINA, CX C/ 150 TIRAS 4MM X 170MM	PCT	50	23,86	1.193,00	ME
292	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM PCT C/12 UNID.	PCT	40	8,55	342,00	ME
293	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 6MM	PCT	40	8,55	342,00	ME
294	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PCT C/50	PCT	50	11,73	586,50	ME
295	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÕES	PCT	50	1,82	91,00	ME
296	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, SOFT – PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	11,59	1.159,00	ME
297	TRICRESOL FORMALINA 10ML	UND	20	10,62	212,40	ME
298	ULTRACAL (HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – 01 SERINGA + DUAS PONTEIRAS)	UND	100	109,97	10.997,00	ME
299	VASELINA SÓLIDA TUBO DE 20 GRAMAS	TUBO	20	8,43	168,60	ME
300	VERNIZ CAVITÁRIO FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO COM 15ML	FRASCO	20	12,59	251,80	ME
301	VERNIZ COM FLUOR, 5% DE FLUORETO DE SÓDIO	UND	30	30,33	909,90	ME
302	ESPATULA DE RESINA TIPO ALMORE	UND	10	99,93	999,30	ME
303	GUTA PERCHA WAVE ONE GOLD (PRIMARY) DENTSPLAY OU SIMILAR	KIT	30	66,98	2.009,40	ME
304	GUTA PERCHA WAVE ONE GOLD (SMALL) DENTSPLAY OU SIMILAR	KIT	30	66,40	1.992,00	ME

305	GUTA PERCHA WAVE ONE GOLD (MEDIUM) DENTSPLAY OU SIMILAR	KIT	30	62,99	1.889,70	ME
306	GUTA PERCHA WAVE ONE GOLD (LARGE) DENTSPLAY OU SIMILAR	KIT	30	64,99	1.949,70	ME
307	SELADORA PARA GRAU CIRURGICO COM PEDAL	UND	5	1.226,33	6.131,65	ME
308	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO ESPECIAL COM WÍDEA 14 CM PERIO	UND	5	240,94	1.204,70	ME
309	TESOURA CASTROVIEJO CURVA PERIO	UND	5	111,93	559,65	ME
310	LIMA SCHUGER Nº 9/10 DUPLA PARA OSSO PERIODONTIA	UND	5	68,14	340,70	ME
311	LIMA HIRSCHIFELD PARA OSSO PERIODONTIA	UND	5	68,51	342,55	ME
312	LIMA BUCK 11/12 PARA OSSO PERIODONTIA	UND	5	78,46	392,30	ME
313	CINZEL MICRO OCHSENBEIN Nº1	UND	5	70,58	352,90	ME
314	TESOURA GOLDMAN FOX	UND	10	36,08	360,80	ME
315	SONDA NABERS	UND	3	40,27	120,81	ME
316	FIO DE SUTURA EM NYLON 6–0	CX	5	38,48	192,40	ME
317	CABO DE BISTURI CIRCULAR Nº03	UND	5	13,64	68,20	ME
318	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	UND	50	114,88	5.744,00	ME
319	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 5L	UND	50	160,29	8.014,50	ME
320	PINCEL PARA RESTAURAÇÃO	UND	15	33,83	507,45	ME
321	SELANTE RESINOSO PARA CICATRICULAS E FISSURAS	UND	40	34,33	1.373,20	ME
322	CAIXA PARA APARELHO ORTODÔNTICO	UND	300	22,54	6.762,00	ME
323	TENTÂCANULA PARA FRENECTOMIA	UND	5	18,60	93,00	ME
324	FACE SHIELD (PROTETOR FACIAL)	UND	50	19,34	967,00	ME
325	MOLDEIRAS ALUMINIO PERFURADA PARA MOLDAGEM RASA PARA DESDENTADO TOTAL COM 8 PEÇAS	KIT	10	115,34	1.153,40	ME
326	MOLDEIRAS ALUMINIO PERFURADA PARA MOLDAGEM COM 8 PEÇAS	KIT	10	106,30	1.063,00	ME
327	ESPATULA PARA ALGINATO	UND	40	2,52	100,80	ME
328	ESPATULA PARA GESSO	UND	30	2,70	81,00	ME
329	CUBA DE BORRACHA PARA ALGINATO	UND	50	11,68	584,00	ME
330	PORTA TIRA DE LIXA COM 16 LIXAS SORTIDAS	KIT	25	124,06	3.101,50	ME
331	PORTA ESCOVA DENTAL DE PLASTICO	UND	300	5,87	1.761,00	ME
332	APARELHO DE RAIO X COLUNA MOVEL	UND	1	12.278,44	12.278,44	ME
333	ADAPTADOR DE BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA BAIXA ROTAÇÃO	UND	15	30,97	464,55	ME
334	SILANO – SISTEMA ADESIVO DENTAL PARA MULTIPLOS USOS	UND	40	23,71	948,40	ME
335	RESINA FLOW – RESINA FLUIDA ODONTOLÓGICA DE BAIXA VISCOSIDADE PARA RESTAURAÇÕES	UND	50	16,73	836,50	ME
336	MOLDEIRAS PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR	CAIXAS	50	110,02	5.501,00	ME
337	AGULHA ENDO EZE IRRIGAÇÃO AMARELA COM 20 UNIDADES	KIT	30	103,39	3.101,70	ME
338	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (FOTOPOLIMERIZAVEL) PRONTO PARA USO	UND	30	40,92	1.227,60	ME
339	CURETA MINI GRACEY 5–6 PERIO	UND	20	68,24	1.364,80	ME
340	CHAVE UNIVERSAL PARA REMOÇÃO DE INSERTO DE ULTRASSOM	UND	10	38,25	382,50	ME
341	DESCOLADOR PERIOSTEO MOLT 1–2	UND	15	54,38	815,70	ME
342	MICROCUT (ARCO + SERRA) (KIT)	KIT	10	264,57	2.645,70	ME
343	LIXAS PARA MICROCUT	KIT	5	84,61	423,05	ME
344	CUNHAS ELASTICAS PARA RESTAURAÇÃO (SORTIDAS)	KIT	5	40,92	204,60	ME
345	GRAMPO UNIMATRIX R	UND	10	98,16	981,60	ME
346	ALICATE UNIMATRIX	UND	3	131,82	395,46	ME
347	PINÇA ADSON ANATOMICA DENTE DE RATO	UND	10	17,45	174,50	ME
348	LIMA HEDSTROEM 1ª SERIE	KIT	5	24,21	121,05	ME
349	LIMA HEDSTROEM 2ª SERIE	KIT	5	23,23	116,15	ME
350	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, LIVRE DE LÁTEX, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM PONTA DOS DEDOS TEXTURIZADA, PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO, TAMANHO P (PEQUENO), USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	40	39,70	1.588,00	ME
				TOTAL	731.591,00	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

3.0.DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

3.1.As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas abaixo.

3.2.O licitante deve proporcionar entrega dos materiais, para atender as necessidades da presente demanda, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas neste Termo de Referência e seus apêndices, com especial atenção para os prazos de entrega, alinhamento entre a descrição contida no presente processo e o item a ser entregue pelo licitante vencedor, visto que eventuais atrasos ou entrega em desconformidade com o descrito neste Termo de Referência, poderão gerar sérios transtornos, comprometendo, inclusive, a prestação do serviço público regular de saúde, que poderão gerar prejuízos incalculáveis.

3.3.O contratado deverá fornecer materiais de acordo com as normas vigentes, especialmente as impostas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitárias (ANVISA), de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

3.4. Além disso, os licitantes devem atender os seguintes requisitos:

- Comprovar a aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, transporte e entrega dos itens de acordo com os normativos e com as devidas licenças expedidas pela ANVISA.
- **O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores**.
- A qualidade física das embalagens e a integridade física dos materiais/produtos serão de responsabilidade dos fornecedores até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa dos materiais recebidos, durante o armazenamento, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do Município ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo Município e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição do produto na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade, devendo sua substituição se dar no prazo de **04 (quatro) dias úteis**.

3.5.O contratado deverá fornecer os produtos de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

5.0.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência do contrato, o fornecimento dos materiais na quantidade necessária, de acordo com sua conveniência, não estando obrigado a comprar em quantidades superiores as necessárias ao atendimento de suas demandas, para atendimento de conveniência do fornecedor.

5.2.A Contratada será a única responsável com o transporte, carga e descarga dos produtos/matérias, devendo estes custos integrarem seu preço final da proposta, não cabendo qualquer reinvindicação a título de compensação financeira.

5.3.As ordens de fornecimento que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total e nome do responsável pela requisição, devendo ser enviadas através de e-mail da licitante.

5.4.**O prazo previsto para entrega dos produtos/materiais será de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail), devendo o licitante verificar diariamente sua caixa de entrada de correspondência eletrônica (inclusive a caixa spam e a lixeira), não sendo necessário e-mail confirmando o recebimento, para contagem do referido prazo de entrega;**

5.5.A Contratante poderá se recusar a receber os materiais, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

6.0.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os materiais/produtos serão recebidos pelo servidor designado pela Contratante;

e) **Recebimento Provisório**, no ato da entrega ou colocação, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

f) **Recebimento Definitivo**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais/produtos e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

6.2.Serão recusados os materiais/produtos que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

6.3.O ato de recebimento provisório dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos materiais que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da solicitação.

6.4. Os materiais/produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às legislação expedidas pela ANVISA, pertinentes aos materiais constantes deste Termo de Referência;

6.5. Os materiais/produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, II “a” e “b”, da lei Federal nº 14.133/2021.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES

7.1.Da Contratada

t) Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias uteis após a homologação da licitação e/ou da convocação para sua formalização pela Contratante;

u) *Ser* capaz de fornecer os materiais/produtos de acordo com a solicitação da Contratante;

v) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência contratual, no limite do quantitativo constante neste Termo de Referência;

w) O fornecedor deverá fazer constar em sua proposta um ***endereço de correio eletrônico válido (e-mail)***, que deverá ser monitorado diariamente, nos dias normais de expediente, para o envio das ordens de fornecimento/compra, não sendo necessário o envio de confirmação de recebimento por parte do fornecedor, para contagem do prazo de entrega;

x) Atender ao objeto deste Termo de Referência na forma nele descrita, dentro do prazo estabelecido e demais condições, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;

y) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, licitante vencedora deverá encaminhar para o endereço de e-mail **comprassaobentinho@hotmail.com,** o documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica), que deverá ser enviado, impreterivelmente **(*sob pena de não ocorrer o empenhamento da***

despesa), *até as* ***10h:00min (dez horas), do dia útil seguinte a sua emissão****,* devendo constar: ***a especificação dos produtos fornecidos, com preço unitário e total, de acordo com o valor da proposta final do licitante, com expressa identificação da licitação e do contrato;***

z) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
aa) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
bb) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
cc) Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
dd) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
ee) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
ff) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
gg) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
hh) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
ii) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento definitivo ou pagamento;
jj) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
kk) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
ll) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

7.1.2. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: preço unitário e preço total.
7.1.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias.

7.2.Da Contratante:

q) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
r) Publicar o extrato do Contrato na forma da Lei;
s) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
t) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
u) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
v) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
w) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
x) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
y) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
z) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
aa) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por intermédio de representante especialmente designado;
bb) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
cc) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais;
dd) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
ee) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
ff) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
8.3. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

9.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

9.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

9.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

10.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (dose) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21:

10.2.Entrega: 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail).

11.0.DO REAJUSTAMENTO

11.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

11.2.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

11.3.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

11.10.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

12.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

12.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

13.0.DA CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

13.1.Os matérias/produtos descritos neste Termo de Referência tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas

nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
15.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício vigente.

18.0.DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO
18.1.A administração deverá vetar a participação de empresas consorciadas, tendo em vista que não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, vez que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

_____
LAÍS NÓBREGA VIEIRA DA COSTA
Secretária de Saúde

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - PB.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA ODONTOLÓGICO ADULTO		UND	5		
2	ABRIDOR DE BOCA ODONTOLÓGICO INFANTIL		UND	5		
3	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PRIME + BOND (5ª GERAÇÃO NANOPARTICULADA CARGA NANOPARTICULADA, 10% EM PESO, E SOLVENTE DE ÁGUA E ÁLCOOL) 3M OU SIMILAR		UND	200		
4	AFASTADOR DE MINESSOTA		UND	20		
5	AFASTADOR LABIAL ADULTO – AUTOCLAVAVEL		UND	5		
6	AFASTADOR LABIAL INFANTIL – AUTOCLAVAVEL		UND	1		
7	AFASTADOR LABIAL PARA CLAREAMENTO		UND	5		
8	ÁGUA DESTILADA COM 5L		FRASCO	100		
9	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA, CAIXA COM 100UN		CX	70		
10	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA, CAIXA COM 100UN		CX	100		
11	ALAVANCA APEXO 303 PONTA FINA		UND	20		
12	ALAVANCA HEIDBRINK (ESQUERDA) AÇO INOX E AUTOCLÁVEL		UND	10		
13	ALAVANCA HEIDBRINK (RETA) AÇO INOX E AUTOCLÁVEL		UND	10		
14	ALAVANCA HEIDBRINK (DIREITA) AÇO INOX E AUTOCLÁVEL		UND	10		
15	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX – CONJUNTO COM 3 ((ESQUERDA, DIREITA E RETA)) INFANTIL		KIT	10		
16	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX CONJUNTO COM 3 (ESQUERDA, DIREITA E RETA PONTA FINA) ADULTO		KIT	10		
17	ALGODÃO EM ROLETES PACOTE COM 100		PACOTE	500		
18	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		PACOTE	200		
19	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL 220W		UND	2		
20	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4%		CX	70		
21	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% C/EPINEFRINA 1:100.000 CX C/50		CX	100		
22	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% C/EPINEFRINA 1:100.000 CX C/50		CX	70		
23	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% CX C/50		CX	50		
24	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA		CX	20		
25	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA, SABOR TUTTI – FRUTTI, COM 12G		UND	100		
26	ANTISSÉPTICO INTRA–ORAL COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA À 0,12%. FRASCO COM 1L		UND	100		
27	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO + PONTEIRA. PONTEIRA DO ULTRASSOM COM ENCAIXE UNIVERSAL.		UND	2		
28	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO		UND	40		

29	ARCO DE OSTBY		UND	10		
30	AUTOCLAVE 21L (POSSUA UMA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL COM FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL. A PORTA É FEITA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO, ALÉM DE FIXAÇÃO GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO. COM UMA OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA QUE PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS COM O SEU PAINEL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS. NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA. POSSUI UM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO, E EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA OCORRE O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. CONTA COM UMA ALTA RESISTÊNCIA E DE FÁCIL INSTALAÇÃO, ALÉM DE TER UMA FÁCIL MANUTENÇÃO.)		UND	5		
31	AUTOCLAVE 60L (POSSUA UMA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL COM FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL. A PORTA É FEITA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO, ALÉM DE FIXAÇÃO GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO. COM UMA OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA QUE PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS COM O SEU PAINEL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS. NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA. POSSUI UM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO, E EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA OCORRE O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. CONTA COM UMA ALTA RESISTÊNCIA E DE FÁCIL INSTALAÇÃO, ALÉM DE TER UMA FÁCIL MANUTENÇÃO.)		UND	5		
32	AVENTAL PARA RAIO–X DE CHUMBO ADULTO COM PROTETOR DE TIREOÍDE		UND	2		
33	AVENTAL PARA RAIO–X DE CHUMBO INFANTIL COM PROTETOR DE TIREOÍDE		UND	1		
34	BANDEJA INOX 22X12X1,5cm		UND	100		
35	BARREIRA GENGIVAL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, FOTOPOLIMERIZAVEL. TIPO TOP DAN		UND	30		
36	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ		UND	30		
37	BOMBA A VACUO PARA USO ODONTOLOGICO PARA ATÉ DOIS CONSULTÓRIOS		UND	2		
38	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 8		UND	50		
39	BROCA CIRÚRGICA 701 L HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO		UND	30		
40	BROCA CIRÚRGICA 701 PARA ALTA ROTAÇÃO		UND	50		
41	BROCA CIRÚRGICA 702 L HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO		UND	30		
42	BROCA CIRÚRGICA 702 PARA ALTA ROTAÇÃO		UND	50		
43	BROCA CIRÚRGICA 703 L HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO		UND	30		
44	BROCA CIRÚRGICA 703 PARA ALTA ROTAÇÃO		UND	50		
45	BROCA DIAMANTADA 1047		UND	50		
46	BROCA DIAMANTADA 3081		UND	50		
47	BROCA DIAMANTADA 3082		UND	50		
48	BROCA ENDO Z ALTA ROTAÇÃO		UND	50		
49	BROCA ZEKRYA EXTRA LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO 23MM		UND	100		
50	BROCAS CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 3		UND	50		
51	BROCAS CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8		UND	50		

52	BROCAS CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 5		UND	50		
53	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1011		UND	100		
54	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1012		UND	100		
55	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1013		UND	100		
56	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1014		UND	200		
57	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1015		UND	200		
58	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1016		UND	200		
59	BRUNIDOR DUPLO – RESTAURAÇÃO AMALGAMA		UND	15		
60	CABO DE BISTURI Nº 03 (PARA LÂMINA Nº 15 E 15C)		UND	30		
61	CABO PARA ESPELHO Nº 05. PERIODONTIA AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL		UND	200		
62	CADEIRA MOCHO ODONTOLÓGICA COR: VERDE		UND	2		
63	CALCADOR WARD Nº 01 – RESTAURAÇÃO AMALGAMA		UND	10		
64	CALCADOR WARD Nº 02 – RESTAURAÇÃO AMALGAMA		UND	10		
65	CÂMARA ESCURA DE REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA		UND	2		
66	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM PUSH BOTTON . DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDADAS. CORPO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO. EXCLUSIVO TRATAMENTO ELETROQUÍMICO: ENRIJECIMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL QUE GARANTE A DURABILIDADE DA ROSCA.SPRAY TRIPLO QUE REFRIGERA A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EMQUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO. EVITA O SUPERAQUECIMENTO E REDUZ A POSSIBILIDADE DE ENTUPIMENTO DOS ORIFÍCIOS.CONEXÃO TIPO BORDEN (DOIS FUROS). SISTEMA PUSH BUTTON DE FIXAÇÃO DAS BROCAS: ACIONAMENTO POR BOTÃO NA PARTE DE TRÁS DA CABEÇA, PROPORCIONANDO UMA TROCA DE BROCA MAIS RÁPIDA, PRÁTICA E SEGURA.		UND	15		
67	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA–ÂNGULO) CORPO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO, COM LINHASARREDONDADAS.DESIGN ARROJADO, ERGONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO. RANHURAS ANTIDERRAPANTES. AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135 °C.FÁCIL ACOPLAMENTO, COM SISTEMA INTRA GIRATÓRIO E GIRO DE 360°. PESO IDEAL PARA O MANUSEIO: 49 G. PRODUZ BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DE TRABALHO. TRANSMISSÃO 1:1. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000 RPM. CABEÇA PEQUENA, COM ÂNGULO DA PEÇA DE MÃO DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS. EIXOS MONTADOS COM 6 ROLAMENTOS. SISTEMA PUSH BUTTON DE FIXAÇÃO DAS BROCAS: ACIONAMENTO POR BOTÃO NA PARTE DE TRÁS DA CABEÇA, PROPORCIONANDO UMA TROCA DE BROCA MAIS RÁPIDA, PRÁTICA E SEGURA. UTILIZA BROCAS STANDARD, HASTE TIPO 1.		UND	10		
68	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA 2 PORÇÃO FRASCO C/ 50 UND		PACOTE	10		
69	CICLO CLORO 2,5% (– SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% (SOLUÇÃO DE LABARRAQUE). FRASCO CONTENDO 1 LITRO)		UND	10		
70	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ		UND	5		
71	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR SEALER 26 OU SIMILAR (SELANTE PARA CANAL RADICULAR; CONTÉM: 01 FRASCO DO PÓ E UMA BISNAGA) TIPO: DESTSPLAY; TIPO: KERR.		UND	50		
72	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (DUAS PASTAS) – HYDRO C OU SIMILAR		UND	150		
73	CIMENTO REPARADOR A BASE DE MTA OU SIMILAR (AGREGADO DE TRIÓXIDO MINERAL), COM TEMPO DE PRESA DE 15MIN, 2 APLICAÇÕES.		UND	30		
74	CINZEL MICRO OCHSENBEIN Nº1		UND	5		
75	CLOREXIDINA 2% 200ML SOLUÇÃO (ENDODONTIA)		UND	100		
76	COLGADURA UNITÁRIA PARA FILME RADIOGRÁFICO		UND	30		
77	COMPRESSOR ODONTÓLOGICO 120L		UND	2		
78	COMPRESSOR ODONTÓLOGICO 40L		UND	2		
79	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL 37% COM 03 SERINGAS de 2,5ml		PCT	100		
80	CONES ACESSÓRIOS F, FM, MF, FF		CX	15		
81	CONES DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE		CX	10		
82	CONES DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE		CX	10		
83	CONES DE GUTA PERCHA PROTAPER F1, F2, F3.		CX	15		

84	CONSULTÓRIO ODONTÓLOGICO COMPLETO COM MOCHO BÁSICO. CADEIRA ODONTOLÓGICA ELETROMECÂNICA COM SISTEMA FUSO, CIRCUITO ELÉTRICO INTELIGENTE COM POSIÇÕES PARA O INÍCIO E FINAL DE TRABALHO, O QUE FACILITA A MOVIMENTAÇÃO COM GANHO DE TEMPO. BASE COM DIMENSÃO QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO CD / AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO, FABRICADA EM CHAPA METÁLICA COM CORTE À LASER, SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO MÁXIMA DE 180 A 200 KG (PACIENTE + ACESSÓRIOS E PARTES ACOPLADAS). MOVIMENTOS SILENCIOSOS E SUAVES DO ASSENTO E ENCOSTO ACIONADOS POR DOIS MOTORREDUTORES ELÉTRICOS, ISENTOS DE ÓLEO. ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO MODULAR COM ACABAMENTO PINTADO. COMANDOS ELÉTRICOS ATRAVÉS DE COMANDO DE PÉ CONECTADO À BASE DA CADEIRA, DE FÁCIL ACESSO PELO CD/AUXILIAR; COM OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO; TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS E SINCRONIZADOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO, VOLTA A ZERO, INTERRUPÇÃO DOS MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS COM UM SIMPLES TOQUE EM QUALQUER COMANDO; LIGA E DESLIGA DO REFLETOR, COM QUATRO INTENSIDADES DE LUZ, PROGRAMÁVEIS EM 03 A 04 INTENSIDADES MÍNIMA NA FAIXA DE 3.000 A. 8.000 E INTENSIDADE MÁXIMA NA FAIXA DE 20.000 A 40.000 LUX. DESLIGAMENTO DO REFLETOR AUTOMÁTICO AO SE PRESSIONAR A TECLA DE VOLTA A ZERO. ESTRUTURA DO ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM VERGALHÕES E CHAPAS DE AÇO DOBRADO PROPORCIONAM MAIOR LEVEZA, ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL AO CONJUNTO; ENCOSTO REVESTIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO PROPORCIONA MELHOR ACABAMENTO E MAIOR DURABILIDADE; A PEQUENA ESPESSURA DO ENCOSTO PERMITE AO CD/AUXILIAR MELHOR E MAIS CÔMODA APROXIMAÇÃO AO CAMPO OPERATÓRIO. PARTES METÁLICAS DECAPADAS, FOSFATIZADAS E COM BANHO QUÍMICO DE ZINCO; PINTADAS COM TINTA ELETROSTÁTICA DE ALTO BRILHO, QUE PROPORCIONA MELHOR ACABAMENTO E PROTEÇÃO EFETIVA CONTRA CONTAMINAÇÃO E CORROSÃO, CAPAS DE POLIESTIRENO OU ABS OU PBT OU MATERIAL SUPERIOR, DE CANTOS ARREDONDADOS E PROTEÇÃO DE UV. ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO 980 A 700 MM, MÍNIMA DE 500 A 300 MM ACIMA DO PISO QUE FACILITA A ENTRADA E A SAÍDA DO PACIENTE. ESTOFAMENTO ENVOLVENTE E ANATÔMICO COM COMPRIMENTO DE 2.000 A 1.700 MM E LARGURA MÁXIMA DO ENCOSTO DE 500 A 700 MM, CONSTRUÍDO COM ESPUMA ESPECIAL DE POLIURETANO COM DENSIDADE PROGRESSIVA; MOLDADO COM PERFIL DE PVC EXPANDIDO COM FORRO EXTRA EM MALHA PA; COM DENSIDADE CONFORTÁVEL E APOIO LOMBAR; TOTALMENTE SEM COSTURA OU EMENDAS DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM CAPA PROTETORA LAVÁVEL PARA OS PÉS. ENCOSTO DE CABEÇA COM FORMAS E ESPESSURAS REDUZIDAS E MOVIMENTOS LONGITUDINAL E BI–ARTICULADO, COM MOVIMENTO ANTERO–POSTERIOR, PERMITE ATENDIMENTO A PACIENTES ESPECIAIS E ODONTOPEDIATRIA. CIRCUITO ELÉTRICO DE BAIXA VOLTAGEM DE CORRENTE CONTÍNUA E CABOS PLANOS DE ALTA FLEXIBILIDADE E ISOLAÇÃO ELÉTRICA, COM LIGAÇÕES FEITAS ATRAVÉS DE CONECTORES RÁPIDOS QUE NÃO NECESSITAM DE SOLDAS, POIS AUTO–PERFURAM O CHICOTE E SÃO FIRMEMENTE FIXADOS, EVITANDO DESACOPLAMENTOS ACIDENTAIS OU EVENTUAIS MAUS CONTATOS. FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO,		UND	2		

	QUE PROPORCIONA SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DA CADEIRA CONTRA OSCILAÇÕES DE TENSÕES E CORRENTE. SISTEMA INTERNO DE CANALETAS PARA A PASSAGEM DAS MANGUEIRAS, O QUE PROPORCIONA MAIOR BIOSSEGURANÇA AO CONSULTÓRIO. VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO VARIANDO 90 A 127 E 220 A 240 V OU 90 A 240 VAC – 50/60 HZ.EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO À CADEIRA, OCUPA MENOS ESPAÇO; BRAÇO ARTICULADO COM FORMATO REDONDO, PNEUMÁTICO. CORPO GIRATÓRIO NO BRAÇO DO EQUIPO. PARTES METÁLICAS, FOSFATIZADAS E COM BANHO QUÍMICO DE ZINCO; JUNTAMENTE COM AS CAPAS DE POLIESTIRENO E ABS, DE CANTOS ARREDONDADOS E PROTEÇÃO DE UV, E OUTRAS PEÇAS SÃO PINTADAS COM TINTA DE POLIURETANO LISA, DE ALTO BRILHO, QUE PROPORCIONA MELHOR ACABAMENTO E PROTEÇÃO EFETIVA CONTRA CONTAMINAÇÃO E CORROSÃO. CONCEBIDO PARA OPERAR NA POSIÇÃO 1 ISO. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS POR SISTEMA PNEUMÁTICO, ATRAVÉS DE BLOCO DE ACIONAMENTO; MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS PROPORCIONAM CONFORTO AO CD PELA AUSÊNCIA DE TENSÃO. SUPORTE DE PONTAS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO OU ABS OU PBT OU MATERIAL SUPERIOR COM 3 A 6 MM DE ESPESSURA, EM PEÇA ÚNICA SEPARADA DO CORPO DO EQUIPO, POSSIBILITANDO A COLOCAÇÃO DE BARREIRAS, COM CAPA REMOVÍVEL PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA...? TERMINAL DE PONTAS COM UMA SERINGA TRÍPLICE CONFECCIONADA EM METAL NÃO–FERROSO, MECÂNICA, COM AR, ÁGUA E SPRAY E CONDUTOS SEPARADOS DE AR E ÁGUA, FORMANDO SPRAY NA PONTA DA SERINGA; BICO CURVO, REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, QUE PERMITE DIRECIONAR O JATO PARA QUALQUER QUADRANTE DA CAVIDADE BUCAL; DOIS TERMINAIS TIPO BORDEM, SENDO UM PARA O ALTA ROTAÇÃO E OUTRO PARA O BAIXA ROTAÇÃO; TORNEIRA DO SPRAY DO ALTA ROTAÇÃO NO PRÓPRIO CORPO DO TERMINAL OFERECE MAIOR FACILIDADE E PRECISÃO NA REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA NA PONTA. PUXADORES BILATERAIS INCORPORADOS AO CORPO DO EQUIPO, FACILITA A MOVIMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E A COLOCAÇÃO DE BARREIRAS. BANDEJA REMOVÍVEL PARA COLOCAÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL DE USO CONSTANTE; FABRICADA EM AÇO INOX, COM TAMANHO DE 360 MM X 230 MM (+/–15%). RESERVATÓRIO DE ÁGUA FIXADO NO SUPORTE SOB O CORPO DA UNIDADE AUXILIAR, COM TAMPA DESPRESSURIZADA. VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE AR ESTABILIZADA PARA SERINGA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA E SUCTORES. PEDAL ÚNICO, PNEUMÁTICO, DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO PARA COMANDO DAS PEÇAS DE MÃO. UNIDADE AUXILIAR CORPO CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, QUE EVITA A OXIDAÇÃO E DÁ MAIOR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL AO CONJUNTO COM LEVEZA. BACIA REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM CERÂMICA ESMALTADA; COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS, SUPORTE DOS SUGADORES FIXADO NO BRAÇO, COM GIRO DE 180º; INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO ELÉTRICO COM TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL DE ÁGUA PARA A BACIA, PROPORCIONANDO ECONOMIA DE ÁGUA NO CONSULTÓRIO COM UM SUGADOR TIPO VENTURI COM MANGUEIRA DE 6,3 MM, ACIONADO AUTOMATICAMENTE AO SER RETIRADO DO SUPORTE, PROPORCIONA SUCÇÃO CONSTANTE, BOA DRENAGEM DO LÍQUIDO SUGADO E NÃO CAUSAM REFLUXO OU RETORNO DE ODORES; MANGUEIRAS DOS SUGADORES COM ENGATE RÁPIDO QUE CONECTAM E DESCONECTAM FACILMENTE SEM A NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS, POSSIBILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TUBULAÇÃO DE ÁGUA, AR E ESGOTO EM PVC E POLIURETANO TOTALMENTE EMBUTIDA,					

	PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA E EVITA CONTAMINAÇÕES. SEPARADORES DE DETRITOS, INSTALADOS SOB A TAMPA FRONTAL DA CADEIRA, COM TAMPA E TELA EM AÇO INOX. CAIXA DE ESGOTO BLINDADA EM PVC, COM RESPIRO E ABAFADOR QUE MINIMIZA O RUÍDO DE SAÍDA DE AR DO SUGADOR E A CONTAMINAÇÃO DE BACTÉRIAS PARA O MEIO AMBIENTE. UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA A CADEIRA.REFLETOR ODONTOLÓGICO, MONOFOCAL, COMPOSTO DE CABEÇOTE COM ESPELHO ESPECIAL MULTIFACETADO, QUE GERA INÚMERAS FONTES DE LUZ ATRAVÉS DE SUAS FACETAS. ESPELHAMENTO ESPECIAL MULTICOATING COM MATERIAIS DE ALTA DUREZA PROPORCIONA UMA DURABILIDADE ACENTUADA, EVITANDO A REFLEXÃO DOS RAIOS INFRAVERMELHOS E ULTRAVIOLETA; GERA LUZ SEM PRODUZIR CALOR QUE EXCEDA A 3º C NA TEMPERATURA AMBIENTE, PROPORCIONANDO CONFORTO PARA O OPERADOR E O PACIENTE. INTENSIDADE DE LUZ PROGRAMÁVEL 03 A 04 INTENSIDADES MÍNIMA NA FAIXA DE 3.000 A. 8.000 E INTENSIDADE MÁXIMA NA FAIXA DE 20.000 A 40.000 LUX ATRAVÉS DE COMANDO LOCALIZADO NO PEDAL DA CADEIRA. CAMPO DE ILUMINAÇÃO EMITIDO DE FORMA RETANGULAR, REFLETINDO NUMA ÁREA 8 X 16CM, A UMA DISTÂNCIA DE 60 A 80CM DO FOCO, NÃO OFUSCA O PACIENTE...?FONTE DE LUZ COM LED OU LÂMPADA INCANDESCENTE H3 HALÓGENA, DE 12V.A.C. E 55W, COMPACTA, DUAS A TRÊS VEZES MAIS DURÁVEL QUE A INCANDESCENTE CONVENCIONAL. PROTETOR DA LÂMPADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO ESMALTADO E DO DO ESPELHO CONFECCIONADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, POLICARBONATO LEXAN GE OU MATERIAL SIMILAR...?, DE FÁCIL LIMPEZA, OFERECE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES CAUSADOS POR ESTILHAÇOS DE LÂMPADA. CABEÇOTE COM PUXADORES ERGONÔMICOS CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, PINTADO COM TINTA À BASE DE POLIURETANO, LISA, DE ALTO BRILHO, INCORPORADOS AO CABEÇOTE COM FÁCIL PEGA PELO CD/AUXILIAR PARA O DIRECIONAMENTO DO FEIXE DE LUZ, OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E POSSIBILITA A DESINFECÇÃO. COLUNA DE FIXAÇÃO E BRAÇO TIPO PANTOGRÁFICO, COM FORMATO REDONDO, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA A BASE DE POLIURETANO COM FINO ACABAMENTO, LISA, DE ALTO BRILHO, O QUE FACILITA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. BRAÇO MULTIARTICULADO COM ARTICULAÇÕES EM AÇO CARBONO, NÃO SOFREM DESGASTES, E PERMITEM O POSICIONAMENTO DO CABEÇOTE COM MÍNIMO DE ESFORÇO, ALCANÇA QUALQUER CAMPO DE TRABALHO E PROPORCIONA ILUMINAÇÃO OTIMIZADA. SELEÇÃO DE ENTRADA COM VOLTAGEM VARIANDO 90 A 127 E 220 A 240 V OU 90 A 240 VAC, BAIXA VOLTAGEM NA SAÍDA – 12 OU 24 V.A.C...?, PROPORCIONA TENSÃO ADEQUADA PARA A LÂMPADA, AUMENTANDO A SUA VIDA ÚTIL, POIS EVITA A QUEIMA FREQUENTE POR OSCILAÇÃO DE VOLTAGEM. FUSÍVEL DE 1A A 3A. OBS: REVESTIMENTO NA COR VERDE.					
85	CREME DENTAL COM FLÚOR (ADULTO) 90G		UND	1500		
86	CREME OU GEL DENTAL CONTENDO 1100 PPM DE FLÚOR, COM SABOR MORANGO OU TUTTI FRUTI, APRESENTAÇÃO APRESENTADO EMBALAGEM DE 50G. (INFANTIL)		UND	1000		
87	CUBA INOX PEQUENA		UND	10		
88	CUNHA DE MADEIRA CX COM 100 (SORTIDAS)		CX	15		
89	CURETA DE DENTINA Nº 17 – DUPLA		UND	20		
90	CURETA DE DENTINA Nº 18 – DUPLA		UND	20		
91	CURETA DE DENTINA Nº 19 – DUPLA		UND	20		
92	CURETA GRACEY 11/12		UND	20		
93	CURETA GRACEY 13/14		UND	20		
94	CURETA GRACEY 5/6		UND	20		
95	CURETA GRACEY 7/8		UND	20		
96	CURETA MCCALL 13/14		UND	20		
97	CURETA MCCALL 17/18		UND	20		
98	CURETA PARA OSSO DE LUCAS Nº 85		UND	20		

99	CURETA PARA OSSO DE LUCAS Nº 86		UND	20		
100	CURETA PARA OSSO DE LUCAS Nº 87		UND	20		
101	DESCOLADOR DE MOLT, Nº9 – AÇO INOX 18CM		UND	10		
102	DESCOLADOR PERIO MOLT 2/4 (TIPO BOLINHA)		UND	30		
103	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO. COM CENTRO METÁLICO – SORTIDO COM 50 UND		PCT	70		
104	EDTA 17% 10ML ÁCIDO DIAMINO–TETRA–ACÉTICO A 17%. FRASCO COM 20ML		UND	15		
105	ESCOVA DE DENTE ADULTO COM CERDAS EXTRAS – MACIA, DE NYLON, COM MAIS DE 3 FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEO, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO, DE POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO CERCA DE 15 CM. A ESCOVA DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE ABO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA OU QUALQUER OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO E CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA N° 97/1996.		UND	1000		
106	ESCOVA DE ROBSON		UND	300		
107	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS EXTRA MACIA, DE NYLON, COM MAIS DE 3 FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEO, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO, DE POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO CERCA DE 15 CM. A ESCOVA DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE ABO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA OU QUALQUER OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO E CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA N° 97/1996.		UND	1000		
108	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 3S		UND	20		
109	ESPÁTULA DE RESINA SUPRAFILL FLEXIVEL		UND	20		
110	ESPÁTULA DUPLA PARA RESINA		UND	50		
111	ESPÁTULA Nº 24		UND	30		
112	ESPÁTULA Nº 7		UND	30		
113	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA		UND	30		
114	ESPÁTULA THOMPSON DUPLA TITÂNIO		UND	30		
115	ESPÁTULA DE INSERÇÃO FIO RETRATOR FINA		UND	20		
116	ESPECÍMETRO IWANSON		UND	1		
117	ESPELHO CLINICO BUCAL Nº 5 COM 12 UNID		KIT	100		
118	ESPELHO DE IMAGEM REAL FORMATO DE DENTE		UND	5		
119	ESPONJA HEMOSTÁTICA (FIBRINA) COM 10 UND		CX	20		
120	EUGENOL 20 ML		FRASCO	10		
121	EVIDENCIADOR DE PLACA – FRASCO C/ 10ML		FRASCO	10		
122	FIO DE SUTURA – NYLON 4–0 COM AGULHA ½ CT 1,5 CM CX COM 24 UNIDADES		CX	30		
123	FIO DE SUTURA – SEDA PRETA TRANÇADA 4–0 COM AGULHA ½ CT 1,7 CM		CX	15		
124	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0. AGULHA DE 1/2, TRIANGULO INVERTIDO. CX COM 24 UNIDADES		CX	30		
125	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 / AGULHA EM AÇO–INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM.		CX	30		
126	FIO DENTAL 25m		UND	1000		
127	FIO DENTAL 500m		UND	50		
128	FIO RETRATOR Nº 0		UND	3		
129	FIO RETRATOR Nº 00		UND	10		
130	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5MM		UND	50		
131	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7MM		UND	50		
132	FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19MMX30, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, N° DO LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE		UND	10		
133	FIXADOR PARA RAIO–X CARESTREAM OU SIMILAR		FRASCO	70		
134	FLÚOR GEL ACIDULADO 200ML		UND	20		
135	FLÚOR GEL TÓPICO– NEUTRO – FLUORETO DE SÓDIO À 2%. EMBALAGEM DE 200ML		UND	70		
136	FÓRCEPS Nº 1 ADULTO		UND	10		
137	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 1 INFANTIL		UND	10		
138	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 17 INFANTIL		UND	10		
139	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 18 L ADULTO		UND	10		

140	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 18 L INFANTIL		UND	10		
141	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 18 R ADULTO		UND	10		
142	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 65 ADULTO		UND	10		
143	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 65 INFANTIL		UND	10		
144	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 69 ADULTO		UND	10		
145	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº150 ADULTO		UND	10		
146	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº150 INFANTIL		UND	10		
147	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº151 ADULTO		UND	10		
148	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº151 INFANTIL		UND	10		
149	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 16 ADULTO		UND	10		
150	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 16 INFANTIL		UND	10		
151	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 17 ADULTO		UND	10		
152	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 18 R INFANTIL		UND	10		
153	FORMOCRESOL		UND	10		
154	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, COM CARREGADOR PORTATIL.: POLIMERIZAÇÃO DE 10 SEGUNDOS PARA CAMADAS COMPÓSITAS DE ATÉ 2MM. POTÊNCIA: 1250 MW/CM², MODOS DE USO: RAMPA E PULSADO. CLAREAMENTO DENTAL, POTÊNCIA: 1250 MW/CM², MODO DE USO: RAMPA. ORTODONTIA (ORTHO), CURA DO BRACKET EM 3 SEGUNDOS. POTÊNCIA: 1900MW/CM², MODO DE USO: ORTHO (CONTÍNUO). POLIMERIZAÇÃO (HIGH), POLIMERIZAÇÃO DE 3 SEGUNDOS PARA CAMADAS COMPÓSITAS DE ATÉ 2MM. POTÊNCIA: 2200 MW/CM², MODO DE USO: HIGH (CONTÍNUO). TECNOLOGIA, WIRELESS (SEM FIO): MAIOR PRATICIDADE DE MANUSEIO, LUZ AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA. BATERIA REMOVÍVEL E DE ALTA PERFORMANCE, A SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA, QUANDO HOUVER NECESSIDADE, É DE FORMA SIMPLES E RÁPIDA, EXECUTADA PELO PRÓPRIO OPERADOR, MAIS DE 600 APLICAÇÕES DE 15 SEGUNDOS COM CARGA CHEIA.		UND	7		
155	GAZE EM COMPRESSA 13 FIOS – NÃO ESTÉRIL – 7,5X7,5CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES		PCT	30		
156	GAZE EM ROLO		ROLO	50		
157	GENGIVÓTOMO DE KIRKLAND		UND	10		
158	GENGIVÓTOMO ORBAN		UND	10		
159	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 203		UND	5		
160	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 205		UND	5		
161	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 00		UND	5		
162	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 12A		UND	5		
163	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 200		UND	5		
164	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 201		UND	5		
165	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 202		UND	5		
166	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206		UND	5		
167	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 208		UND	5		
168	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 209		UND	5		
169	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 210		UND	5		
170	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212		UND	5		
171	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26		UND	5		
172	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W8A		UND	5		
173	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A		UND	100		
174	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% SOLUÇÃO PARA ENDODONTIA. 1L		UND	10		
175	INDICADORES BIOLÓGICOS PARA MONITORIZAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (COM 10 UNIDADES)		CX	100		
176	INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. COM 250UND. VALIDADE: 5 ANOS.		CX	20		
177	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL PRONTO PARA USO		UND	50		
178	IONÔMERO DE VIDRO PÓ 8ML + LÍQUIDO PARA FORRAMENTO (COR A2)		UND	50		
179	IONÔMERO DE VIDRO PÓ 8ML + LÍQUIDO PARA FORRAMENTO (COR A3)		UND	50		
180	JOGO DE PAIVA COM 4 (CALCADOR)		KIT	5		
181	KIT DE ACABAMENTO PARA RESINA		KIT	30		
182	KIT SUCTTOR II PARA BOMBA A VÁCUO		UND	2		
183	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO Nº 15. ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	30		
184	LENÇOL DE BORRACHA (PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO) C/26		CX	10		
185	LIMA C PILOT Nº 10 (25MM)		KIT	30		
186	LIMA K FILE 08 (25MM)		KIT	20		

187	LIMA K FILE 10 (25MM)		KIT	30		
188	LIMA K FILE 1ª SÉRIE (15 – 40 – 25 MM)		KIT	10		
189	LIMA K FILE 1ª SÉRIE (15 – 40 – 31 MM)		KIT	10		
190	LIMA K FILE 2ª SÉRIE (45 – 80 – 25 MM)		KIT	10		
191	LIMA K FILE HEDSTROEM (15 – 40 – 25 MM)		KIT	10		
192	LIMA K FILE HEDSTROEM (45 – 80 – 25 MM)		KIT	10		
193	LIMA K FLEXOFILE 15 – 40 (25MM)		KIT	10		
194	LIMA K FLEXOFILE 15 – 40 (31MM)		KIT	10		
195	LIMA K FLEXOFILE 45 – 80 (25MM)		KIT	10		
196	LIMA K FLEXOFILE 45 – 80 (31MM)		KIT	10		
197	LIMA PARA OSSO DUPLA Nº 11		UND	15		
198	LIMA PARA OSSO SELDIN Nº1 (12CM)		UND	10		
199	LIMA WAVE ONE GOLD (SORTIDA) 25 MM TIPO: DENTSPLAY OU SIMILAR		KIT	150		
200	LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER UNIVERSAL RETRATAMENTO TIPO: DENSTPLAY OU SIMILAR		KIT	50		
201	LOCALIZADOR APICAL FORAMINAL TIPO: SCHUSTER; MK LIFE;		UND	2		
202	MACROMODELO MACROEVOLUÇÃO DA CARIE 4 ETAPAS, QUE PODEM SER ABERTOS, 14CM X 3,5 X 6CM (KIT)		UND	3		
203	MACROMODELO MACROEVOLUÇÃO DAS DOENÇAS PERIODONTAIS COM 4 MACRO–ARCADAS SUPERIORES SELECIONADAS COM GENGIVA MOVEL DEMONSTRANDO A EVOLUÇÃO DA DOENÇA (KIT)		UND	3		
204	MACRO MODELO ESCOVAÇÃO GICANTE COM MACRO ESCOVA 38CM COM LINGUA (KIT)		UND	3		
205	MANDRIL ROSQUEAVEL PARA CONTRA–ÂNGULO (DISCOS DE LIXA)		CX	50		
206	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM OU SIMILAR). PÓ + LIQUIDO. PARA USO ODONTOLÓGICO		CX	10		
207	MATRIZ UNIMATRIX R HARDSOFT (CONTENDO 50 MATRIZES SORTIDAS, 2 GRAMPOS E 8 PROTETORES DE SILICONE)		KIT	20		
208	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL (REGULAR) MICROBRUSH – FRASCO C/ 100 UND		FRASCO	100		
209	MICROMOTOR. AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135 °C. ANEL REGULADOR DA ROTAÇÃO POR SISTEMA GIRATÓRIO, COM INVERSÃO DE SENTIDO. ROTAÇÕES NOS SENTIDOS HORÁRIO E ANTI–HORÁRIO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. PRESSÃO DE TRABALHO DE 40 LIBRAS (PSI). CONEXÃO TIPO BORDEN (DOIS FUROS). SISTEMA DE ENCAIXE TIPO INTRA GIRATÓRIO. PESO DE TRABALHO IDEAL: 80 G. CONSUMO DE AR DE 54 L/MIN. ROTOR APOIADO EM ROLAMENTOS, PRODUZ BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. OFERECE O MÁXIMO DE RENDIMENTO, COM ALTO TORQUE. EXCLUSIVO TRATAMENTO ELETROQUÍMICO: ENRIJECIMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL QUE GARANTE A DURABILIDADE DA ROSCA. ACOMPANHA ADAPTADOR PARA FACILITAR A LUBRIFICAÇÃO. SPRAY DE IRRITAÇÃO EXTERNO: MANGUEIRA DE SILICONE PARA PASSAGEM DA ÁGUA DESDE O CORPO DO MICROMOTOR ATÉ A EXTREMIDADE DA PONTA UTILIZADA NA PEÇA DE MÃO.		UND	10		
210	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO, COM COMPARTIMENTO PARA 4 INDICADORES. ALIMENTAÇÃO: 110 E 220 V (SELEÇÃO DE VOLTAGEM AUTOMÁTICA). FREQUÊNCIA: 50 – 60 HZ. CAPACIDADE: 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTÂNEOS. COMPATÍVEL COM TODOS OS TESTES BIOLÓGICOS. TEMPERATURA DE INCUBAÇÃO: 57°C HISTERESE: +/– 1°C. DIMENSÕES DO PRODUTO: 5,5 X 10,0 CM (A X D). DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 7,0 X 10,0 X 13,5 MM (L X C X A). CONSUMO ENERGÉTICO: 5 W. PESO DO PRODUTO: 220 G. PESO DO PRODUTO EMBALADO: 250 G. REGISTRO NA ANVISA: ISENTO DE REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA, SEGUNDO A RDC260. GARANTIA: 1 ANO.		UND	3		
211	MOTOR ENDODÔNTICO K –SMART PLUS MAILLEFER DENTSPLY OU SIMILAR		UND	2		
212	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		UND	50		
213	ÓCULOS DE PROTEÇÃO A LUZ AZUL (LARANJA)		UND	5		
214	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 200ML		FRASCO	30		
215	ÓXIDO DE ZINCO 50G		UND	10		
216	PAPEL ABSORVENTE ACESSÓRIO 1ª SÉRIE		CX	50		

217	PAPEL ABSORVENTE ACESSÓRIO 2ª SÉRIE		CX	50		
218	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, AZUL E VERMELHO – ESPESSURA ULTRA–FINA 19µM		UND	100		
219	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC (PASTA CALLEN)		UND	10		
220	PASTA DE POLIMENTO PARA RESTAURAÇÕES. À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO		UND	100		
221	PASTA PROFILATICA COM FLÚOR 90 G		UND	100		
222	PEDRA DE AFIAR DE ARKANSA		UND	5		
223	PEDRA POMES PÓ – ULTRA FINA– FRASCO C/ 100G		FRASCO	15		
224	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO C/150 UNID		CX	15		
225	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL C/100 UNID		CX	7		
226	PERFURADOR DE AINSWORTH		UND	10		
227	PERIÓTOMO DUPLO		UND	10		
228	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO – AÇO INOX		UND	150		
229	PINÇA DIETCHRICH 16 CM		UND	10		
230	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA		UND	30		
231	PLACA DE VIDRO RETANGULAR – 6MM		UND	20		
232	PONTA DE ENHANCE (SISTEMA DE ACABAMENTO) SORTIDAS.		KIT	5		
233	PONTA DIAMANTADA 1011		UND	300		
234	PONTA DIAMANTADA 1012		UND	300		
235	PONTA DIAMANTADA 1013		UND	300		
236	PONTA DIAMANTADA 1014		UND	300		
237	PONTA DIAMANTADA 1015		UND	300		
238	PONTA DIAMANTADA 1016		UND	300		
239	PONTA DIAMANTADA 1032		UND	100		
240	PONTA DIAMANTADA 1034		UND	100		
241	PONTA DIAMANTADA 1035		UND	100		
242	PONTA DIAMANTADA 1092		UND	100		
243	PONTA DIAMANTADA 1093		UND	100		
244	PONTA DIAMANTADA 1095		UND	100		
245	PONTA DIAMANTADA 2200		UND	50		
246	PONTA DIAMANTADA 3118F		UND	300		
247	PONTA DIAMANTADA 3168F		UND	300		
248	PONTA DIAMANTADA 3195F		UND	300		
249	PONTA DIAMANTADA 3195FF		UND	300		
250	PONTA DIAMANTADA CÂNULA TOPO INATIVA 3081		UND	50		
251	PONTA DIAMANTADA CÂNULA TOPO INATIVA 3082		UND	50		
252	PONTEIRAS ROSQUEAVEIS, UNIVERSAL PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO		UND	50		
253	PORTA AGULHA RETO MAYO HEGAR ODONTOLOGICO 14CM		UND	50		
254	PORTA ALGODÃO EM ROLETES PEQUENO PARA USO ODONTOLÓGICO. INOX, AUTOCLAVÁVEL. 08X10CM		UND	10		
255	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO		UND	70		
256	PORTA GRAMPO PALMER		UND	10		
257	PORTA MATRIZ		UND	10		
258	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL, ADULTO – CAIXA COM 04 UNIDADES		CX	10		
259	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL, INFANTIL – CAIXA COM 04 UNIDADES		CX	5		
260	POTE DAPEN PLÁSTICO		UND	20		
261	POTE DAPEN VIDRO		UND	50		
262	RÉGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA		UND	30		
263	REMOVEDOR DE MANCHAS 30ML – TARTARIT OU SIMILAR		UND	10		
264	RESINA A2 Z100 3M OU SIMILAR –RESINA COMPOSTA MICRO–HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E SPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, MATRIZ ORGÂNICA BUS–MGA, UDMA, BIS–EMA E CANFOROQUINONA E PARTE INORGANICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SILICACOM 82%EM PESO (60% VOLUME) E PARTICULAS DE 0,6um DE TAMANHO MÉDIO. BISNAGAS/SERINGAS DE 4g – COR A2.		UND	100		
265	RESINA A3,5 Z100 3M OU SIMILAR – RESINA COMPOSTA MICRO–HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E SPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, MATRIZ ORGÂNICA		UND	100		

	BUS–MGA, UDMA, BIS–EMA E CANFOROQUINONA E PARTE INORGANICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SILICACOM 82%EM PESO (60% VOLUME) E PARTICULAS DE 0,6um DE TAMANHO MÉDIO. BISNAGAS/SERINGAS DE 4g – COR A3,5.					
266	RESINA A3 Z100 3M OU SIMILAR –RESINA COMPOSTA MICRO–HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E SPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, MATRIZ ORGÂNICA BUS–MGA, UDMA, BIS–EMA E CANFOROQUINONA E PARTE INORGANICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SILICACOM 82%EM PESO (60% VOLUME) E PARTICULAS DE 0,6um DE TAMANHO MÉDIO. BISNAGAS/SERINGAS DE 4g – COR A3.		UND	100		
267	RESINA B2 Z100 3M OU SIMILAR – RESINA COMPOSTA MICRO–HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E SPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, MATRIZ ORGÂNICA BUS–MGA, UDMA, BIS–EMA E CANFOROQUINONA E PARTE INORGANICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SILICACOM 82%EM PESO (60% VOLUME) E PARTICULAS DE 0,6um DE TAMANHO MÉDIO. BISNAGAS/SERINGAS DE 4g – COR B2.		UND	50		
268	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO (OPACA)		UND	20		
269	RESTAURADOR PROVISÓRIO – COLTOSOL OU SIMILAR		UND	70		
270	REVELADOR RADIOGRAFICO 475ML CARESTREAM OU SIMILAR		FRASCO	100		
271	ROLETE DE ALGODÃO Nº2 – ESPESSO E MACIO – COM FIBRAS 100% ALGODÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	500		
272	SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO. MATERIAL: AÇO CARBONO; PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA; COM GUILHOTINA; SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA; MANTER SECO E AO ABRIGO DE SOL; ÁREA PARA SELAGEM: 35CM; LARGURA PARA SELAGEM: 13MM; GARANTIA: 12 MESES, SENDO ELA 3 MESES JURÍDICO E 9 MESES CONTRATUAL; VALIDADE: INDETERMINADA; ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110/220 V) AUTOMÁTICO; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; POTÊNCIA MÁXIMA: 100 W; TEMPERATURA: ATÉ 200ºC; MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 15CM, LARGURA: 50CM, COMPRIMENTO: 6,5CM; PESO DO PRODUTO: 2,5 KG.		UND	5		
273	SERINGA CARPULE COM REFLUXO		UND	30		
274	SINDESMOTOMO PEQUENO		UND	10		
275	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA – HEMOSTOP OU SIMILAR 10ml		UND	30		
276	SOLVENTE DE GUTTA PERCHA. CITROL ÓLEO DE CASTA DE LARANJA OU SIMILAR		UND	10		
277	SONDA EXPLORADORA nº 05		UND	150		
278	SONDA EXPLORADORA nº 47		UND	30		
279	SONDA OMS		UND	10		
280	SONDA PC PUNC 15		UND	10		
281	SONDA PERIODONTAL WILLIANS		UND	10		
282	STOP DE SILICONE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		PCT	10		
283	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL PCT C/40 UNID. PVC TRANSPARENTE CRISTAL ATÓXICO FIO METÁLICO ESTÁVEL E INTEGRADO NA PAREDE.		CX	50		
284	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA, PCT C/ 40 UND		PACOTE	200		
285	SUGADOR ENDODÔNTICO EMBALAGEM C/ 10 SUCTORES ESTERILIZADOS, 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO INICIAL (ENDO TIPS 0.06) E 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO FINAL (ENDO TIPS 0.014).– SUGADOR ENDODÔNTICO DE POLIPROPILENO. NÃO REUTILIZÁVEL. PREVIAMENTE ESTERILIZADO. EMBALAGEM C/ 10 SUCTORES ESTERILIZADOS, 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO INICIAL (ENDO TIPS 0.06) E 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO FINAL (ENDO TIPS		PCT	100		

	0.014).–CARACTERÍSTICAS: TUBO RÍGIDO PRÉ–ANGULADO E ANATÔMICO, COM DUAS CONICIDADES.					
286	TAÇA DE BORRACHA		UND	50		
287	TAMBOREL ENDODONTICO PLÁSTICO		UND	10		
288	TESOURA ÍRIS CURVA 11CM PEQUENA		UND	50		
289	TESOURA ÍRIS RETA PEQUENA		UND	70		
290	TESTE DE VITALIDADE PULPAR – ENDO ICE SPRAY OU SIMILAR		VIDRO	20		
291	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL – MÉDIA FINA, CX C/ 150 TIRAS 4MM X 170MM		PCT	50		
292	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM PCT C/12 UNID.		PCT	40		
293	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 6MM		PCT	40		
294	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PCT C/50		PCT	50		
295	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÕES		PCT	50		
296	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, SOFT – PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	100		
297	TRICRESOL FORMALINA 10ML		UND	20		
298	ULTRACAL (HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – 01 SERINGA + DUAS PONTEIRAS)		UND	100		
299	VASELINA SÓLIDA TUBO DE 20 GRAMAS		TUBO	20		
300	VERNIZ CAVITÁRIO FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO COM 15ML		FRASCO	20		
301	VERNIZ COM FLUOR, 5% DE FLUORETO DE SÓDIO		UND	30		
302	ESPATULA DE RESINA TIPO ALMORE		UND	10		
303	GUTA PERCHA WAVE ONE GOLD (PRIMARY) DENTSPLAY OU SIMILAR		KIT	30		
304	GUTA PERCHA WAVE ONE GOLD (SMALL) DENTSPLAY OU SIMILAR		KIT	30		
305	GUTA PERCHA WAVE ONE GOLD (MEDIUM) DENTSPLAY OU SIMILAR		KIT	30		
306	GUTA PERCHA WAVE ONE GOLD (LARGE) DENTSPLAY OU SIMILAR		KIT	30		
307	SELADORA PARA GRAU CIRURGICO COM PEDAL		UND	5		
308	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO ESPECIAL COM WÍDEA 14 CM PERIO		UND	5		
309	TESOURA CASTROVIEJO CURVA PERIO		UND	5		
310	LIMA SCHUGER Nº 9/10 DUPLA PARA OSSO PERIODONTIA		UND	5		
311	LIMA HIRSCHIFELD PARA OSSO PERIODONTIA		UND	5		
312	LIMA BUCK 11/12 PARA OSSO PERIODONTIA		UND	5		
313	CINZEL MICRO OCHSENBEIN Nº1		UND	5		
314	TESOURA GOLDMAN FOX		UND	10		
315	SONDA NABERS		UND	3		
316	FIO DE SUTURA EM NYLON 6–0		CX	5		
317	CABO DE BISTURI CIRCULAR Nº03		UND	5		
318	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L		UND	50		
319	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 5L		UND	50		
320	PINCEL PARA RESTAURAÇÃO		UND	15		
321	SELANTE RESINOSO PARA CICATRICULAS E FISSURAS		UND	40		
322	CAIXA PARA APARELHO ORTODÔNTICO		UND	300		
323	TENTÂCANULA PARA FRENECTOMIA		UND	5		
324	FACE SHIELD (PROTETOR FACIAL)		UND	50		
325	MOLDEIRAS ALUMINIO PERFURADA PARA MOLDAGEM RASA PARA DESDENTADO TOTAL COM 8 PEÇAS		KIT	10		
326	MOLDEIRAS ALUMINIO PERFURADA PARA MOLDAGEM COM 8 PEÇAS		KIT	10		
327	ESPATULA PARA ALGINATO		UND	40		
328	ESPATULA PARA GESSO		UND	30		
329	CUBA DE BORRACHA PARA ALGINATO		UND	50		
330	PORTA TIRA DE LIXA COM 16 LIXAS SORTIDAS		KIT	25		
331	PORTA ESCOVA DENTAL DE PLASTICO		UND	300		
332	APARELHO DE RAIO X COLUNA MOVEL		UND	1		
333	ADAPTADOR DE BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA BAIXA ROTAÇÃO		UND	15		
334	SILANO – SISTEMA ADESIVO DENTAL PARA MULTIPLOS USOS		UND	40		
335	RESINA FLOW – RESINA FLUIDA ODONTOLÓGICA DE BAIXA VISCOSIDADE PARA RESTAURAÇÕES		UND	50		
336	MOLDEIRAS PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR		CAIXAS	50		
337	AGULHA ENDO EZE IRRIGAÇÃO AMARELA COM 20 UNIDADES		KIT	30		
338	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (FOTOPOLIMERIZAVEL) PRONTO PARA USO		UND	30		
339	CURETA MINI GRACEY 5–6 PERIO		UND	20		

340	CHAVE UNIVERSAL PARA REMOÇÃO DE INSERTO DE ULTRASSOM		UND	10		
341	DESCOLADOR PERIOSTEO MOLT 1–2		UND	15		
342	MICROCUT (ARCO + SERRA) (KIT)		KIT	10		
343	LIXAS PARA MICROCUT		KIT	5		
344	CUNHAS ELASTICAS PARA RESTAURAÇÃO (SORTIDAS)		KIT	5		
345	GRAMPO UNIMATRIX R		UND	10		
346	ALICATE UNIMATRIX		UND	3		
347	PINÇA ADSON ANATOMICA DENTE DE RATO		UND	10		
348	LIMA HEDSTROEM 1ª SERIE		KIT	5		
349	LIMA HEDSTROEM 2ª SERIE		KIT	5		
350	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, LIVRE DE LÁTEX, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM PONTA DOS DEDOS TEXTURIZADA, PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO, TAMANHO P (PEQUENO), USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	40		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Bentinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco Felinto dos Santos - Centro - São Bentinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 037, de 23 de Outubro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - CNPJ nº 01.612.690/0001-00.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bentinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos

Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....
Item(s):
Valor: R$
- ....
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

...	...
...	...

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260904PE00021

CONTRATO Nº: ..../...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Bentinho - Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - São Bentinho - PB, CNPJ nº 01.612.690/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Giovana Leite Cavalcante Olímpio, Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves de Araújo, S/N - Centro - São Bentinho - PB, CPF nº 008.339.514-83, Carteira de Identidade nº 2316473 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 037, de 23 de Outubro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/09/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos oriundos do FUS e SUS. Elemento de despesa nº 4.4.90.52.00, equipamento e material permanente, do orçamento operativo do exercício corrente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 8 (oito) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
b) Publicar o extrato do Contrato na forma da Lei;
c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
k) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por intermédio de representante especialmente designado;
l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais;
n) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
o) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
p) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a) Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias uteis após a homologação da licitação e/ou da convocação para sua formalização pela Contratante;
b) *Ser* capaz de fornecer os materiais/produtos de acordo com a solicitação da Contratante;
c) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência contratual, no limite do quantitativo constante neste Termo de Referência;
d) O fornecedor deverá fazer constar em sua proposta um ***endereço de correio eletrônico válido (e-mail)***, que deverá ser monitorado diariamente, nos dias normais de expediente, para o envio das ordens de fornecimento/compra, não sendo necessário o envio de confirmação de recebimento por parte do fornecedor, para contagem do prazo de entrega;
e) Atender ao objeto deste Termo de Referência na forma nele descrita, dentro do prazo estabelecido e demais condições, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
f) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, licitante vencedora deverá encaminhar para o endereço de e-mail **comprassaobentinho@hotmail.com,** o documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica), que deverá ser enviado, impreterivelmente (***sob pena de não ocorrer o empenhamento da despesa),*** *até as* ***10h:00min (dez horas), do dia útil seguinte a sua emissão****,* devendo constar: ***a especificação dos produtos fornecidos, com preço unitário e total, de acordo com o valor da proposta final do licitante, com expressa identificação da licitação e do contrato;***
g) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
h) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
i) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
j) Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
k) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
l) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
m) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
n) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

o) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
p) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento definitivo ou pagamento;
q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
r) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
s) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
10.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
10.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:
10.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
10.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;
10.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
10.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;
10.2.5. A apólice de seguro-garantia deverá contemplar cobertura para o pagamento direto ao Contratante dos valores que lhe sejam devidos em decorrência de eventual inadimplemento do Contratado, desde que apurados como líquidos e certos em decisão definitiva proferida no âmbito de processo administrativo instaurado para esse fim, independentemente do trânsito em julgado de eventual decisão judicial sobre a matéria.
10.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:
10.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;
10.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
10.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
10.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
10.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
10.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
10.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e
10.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
17.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
10.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
10.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.
10.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:
10.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
10.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
10.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:
10.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

10.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
10.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
10.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.
10.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
10.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista nesta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:
12.1.O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor designados pelo ORC;
a) **Provisoriamente**, no ato da entrega ou colocação, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste contrato;
b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material/produtos e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias. Só então será atestada a nota fiscal.

12.2.Serão recusados os equipamentos que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
12.3.O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da solicitação.
12.4.Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;
12.5.Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, II “a” e “b”, da lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Bentinho - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Bentinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.